



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR

CNPJ: 94422846/0001-26 – Rua Crispim Furquim de Siqueira: n.º 1800 – CEP: 86.566-065
Itaperuçu – Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no *site* oficial do município e portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br

DIA/HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: O prazo de apresentação da documentação para credenciamento, iniciará no dia 02 de fevereiro de 2026 e se manterá aberto até o dia 25 de fevereiro de 2026, podendo ser suspenso a critério da PMI, mediante publicação em Diário Oficial.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizado sito à Rua Crispim Furquim de Siqueira: n.º 1800 – CEP: 86.566-065 Itaperuçu – Paraná, em horário de expediente, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

E-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Site: www.itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu/PR, 29 de janeiro 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO

Agente de Contratação

Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 260/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU– PARANÁ, CNPJ: 94422846/0001-26, com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira: n.º 1800 – CEP: 86.566-065, Itaperuçu – Paraná, representado por seu Prefeito, EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, que encontra-se aberto, nesta unidade, o instrumento convocatório de CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto, o **CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com os **ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.**

Dia 02 de fevereiro de 2026 as 10hrs procedera à abertura do presente Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 25 de fevereiro de 2026 as 17:00hrs, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 02 de março de 2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.2. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, devendo também alinhar-se às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. O credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de material reciclável é uma medida estratégica e necessária para a promoção de práticas sustentáveis no Município de Itaperuçu, além de contribuir para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Projeto ITAPERUÇU SE-PA-RA.

2.4. *A justificativa para o credenciamento de tais organizações é fundamentada em diversos aspectos socioambientais e econômicos, conforme abaixo:*

2.4.1. Fomento à Inclusão Social e Geração de Renda: As cooperativas e associações de catadores desempenham um papel crucial na inclusão social de um segmento vulnerável da sociedade, promovendo a dignidade e a melhoria das condições de vida de seus membros. A prestação de serviços de triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, além de contribuir diretamente para a gestão de resíduos, gera emprego e renda para um número significativo de pessoas, muitas das quais pertencem a grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.4.2. Cumprimento das Normas Ambientais e Legais: O município de Itaperuçu tem o compromisso de adotar práticas que atendam aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em particular no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, com ênfase na logística reversa e na redução de impactos ambientais. O credenciamento das cooperativas/associações de catadores contribui para o cumprimento de tais normativas, garantindo que os resíduos sólidos recicláveis sejam tratados de forma adequada e que sua destinação final respeite os princípios da sustentabilidade.

2.4.3. Apoio à Coleta Seletiva e à Sustentabilidade: A parceria com cooperativas de catadores fortalece a coleta seletiva pública no município, uma vez que essas entidades possuem expertise no processo de separação e valorização dos resíduos recicláveis. A atuação dessas cooperativas contribui para aumentar a taxa de reciclagem e reduzir o envio de materiais recicláveis para os aterros sanitários, além de promover a conscientização ambiental entre a população sobre a importância da segregação dos resíduos na fonte.

2.4.4. Redução de Impactos Ambientais: O processo de triagem e reciclagem realizado pelas cooperativas/associações de catadores contribui significativamente para a diminuição dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos sólidos. A destinação final correta dos materiais recicláveis Reduza sobrecarga nos aterros sanitários e, conseqüentemente, a emissão de gases de

2.4.5. efeito estufa, além de preservar recursos naturais, evitando a extração de matérias-primas e a poluição associada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.4.6. Eficiência e Efetividade na Gestão dos Resíduos: As cooperativas e associações de catadores possuem grande eficiência operacional na coleta e processamento dos resíduos recicláveis. Ao formalizar a parceria com estas entidades, o município amplia a capacidade de processamento de materiais recicláveis, aumentando a eficiência da coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos. A prestação de serviços por essas entidades também representa uma forma de descentralizar e otimizar a gestão dos resíduos, garantindo maior abrangência e melhor cobertura no território municipal.

2.4.7. Promoção da Economia Circular: A atuação das cooperativas/associações de catadores impulsiona o modelo de economia circular, no qual os resíduos são vistos como recursos que podem ser reintegrados à cadeia produtiva. Isso não só gera benefícios ambientais, mas também econômicos, com o fortalecimento de mercados locais para os materiais recicláveis, criando um ciclo virtuoso de reaproveitamento de recursos e promoção de sustentabilidade econômica no município.

2.4.8. Apoio ao Planejamento Municipal: O credenciamento das cooperativas/associações de catadores também é um instrumento fundamental para o alinhamento com o plano de gestão de resíduos sólidos do município, permitindo uma melhor coordenação entre as diversas instâncias responsáveis pela coleta, triagem, reciclagem e destinação final dos resíduos. Este planejamento facilita a implementação de políticas públicas eficazes de gestão de resíduos e garante a adaptação do município às exigências ambientais e sociais do momento.

2.4.9. Possibilidade de Capacitação e Melhoria Contínua: As cooperativas/associações de catadores possuem, na maioria das vezes, grande potencial para a implementação de programas de capacitação contínua de seus membros, melhorando a qualificação da mão-de-obra local e garantindo a qualidade do serviço prestado. Ao credenciar essas entidades, o município também contribui para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dessas organizações, ampliando sua atuação no setor de resíduos sólidos de maneira qualificada e sustentável.

Diante do exposto, o credenciamento de cooperativas/associações de catadores de material reciclável para a prestação dos serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Itaperuçu é uma medida que integra aspectos ambientais, sociais e econômicos, atendendo a princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Esta ação contribuirá significativamente para a melhoria do sistema de gestão de resíduos sólidos no município, promovendo o desenvolvimento social, ambiental e econômico da região.

Assim, considera-se essencial a formalização deste credenciamento, visando à implementação de um processo efetivo, eficiente e sustentável no manejo dos resíduos recicláveis no município.

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital de Chamamento Público/Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.2. As cooperativas/associações de catadores deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no Item 13.7
Rua Crispim Furquim de Siqueira, Nº1800- Fone (41) 3603 – 2205 CEP 83560-000
Itaperuçu - Paraná



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3. do Anexo 01 – Termo de Referência, em via original ou por qualquer processo de cópia, sendo que neste último caso, as cópias deverão ser autenticadas por tabelião.

3.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, que venham realizar o recebimento, triagem e destinação dos materiais oriundos do “Programa Itaperuçu SE-PA-RA”; onde os habilitados deverão, obrigatoriamente, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações;

3.5. A Cooperativa/ Associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

3.6. As inscrições no credenciamento não garantem a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.7. Havendo número maior de CREDENCIADOS, a seleção será realizada pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS, por meio da Plataforma Eletrônica.

3.8. A contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

3.9. Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

3.10. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

- 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
- 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
- 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

3.11. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

3.12. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento.

3.13. 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico exclusivamente pela plataforma: www.bnc.org.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.2. Os documentos, deverão ser anexados na plataforma, a partir do dia 02/fevereiro/2026, até o prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data da publicação.

4.3 As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line.

4.5. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Itaperuçu.

4.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

4.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.

4.9. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento administrativo de Chamamento Público as associações e cooperativas de recicladores que tenham como objetivo social o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Apresentar Ficha de Inscrição preenchida com os dados da Cooperativa ou da Associação de Catadores (Anexo II) e todos os documentos exigidos no *Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência*;

b) Ser integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda a serem apresentado lista da composição de quadro de dirigentes no ato da contratação;

c) Atender as seguintes condicionantes:

1) estar formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação com única fonte de renda.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2) não possuir fins lucrativos;

3) apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados, comprovado por meio de pagamento em depósito em conta bancária e/ou cheque nominal;

4) estar localizada e devidamente organizada no município de Itaperuçu/PR ou em um raio de 15 Km de distância deste município de Itaperuçu/PR;

5.2. A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do Edital e de seus anexos.

5.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Itaperuçu/PR, bem como no site institucional.

5.5. As solicitações de informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados:

a) Por meio do endereço eletrônico: licitacao@itaperucu.pr.gov.br;

5.6 As inscrições no credenciamento não garantem a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7 Havendo número maior de CREDENCIADOS, a seleção será realizada pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS, por meio da Plataforma Eletrônica.

5.8 A contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

5.9 Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

5.10 O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

5.11 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

5.12 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento.

5.13 - 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

5.14 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS:

5.14.1 A Comissão de Licitação deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS; (obtida na página da internet: www.dataprev.gov.br);
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão quanto à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br);
- g) Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município)

5.14.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

5.14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário,

5.14.3 ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.14.4 O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.14.5 Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6 FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos *Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência*, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Cooperativa/Associação de realizar o objeto desse Chamamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

6.14.1 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

6.14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.15 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

6.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

6.17 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

6.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

6.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.14 Os documentos apresentados pelas proponentes serão analisados pelo Agente de Contratação designado pelo município em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que emitirão parecer para o resultado.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;

7.16 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme Item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência.

7.17 Não se admitirá decisão de negatória do credenciamento sem prévia fundamentação;

7.18 A PMI divulgará, através do *site* oficial (<https://www.itaperucu.pr.gov.br>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;

7.19 Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a comissão responsável publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.14 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, o que poderá ser feito a qualquer tempo, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.14.1 Serão admitidas as seguintes formas de Pedido de Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

a) Através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br;

8.15 Caberá à Comissão de Licitação, juntamente com o departamento técnico competente e com o auxílio do Departamento Jurídico decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta;

8.16 A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.5, os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

8.17 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;

8.18 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à PMI, indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido;

8.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.20 No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

8.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.14 Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9.15 Para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, será firmado contrato entre as entidades credenciadas e a PMI, a partir de Termo de Credenciamento.

9.16 Após a homologação do resultado deste Credenciamento, e observadas as condições estabelecidas neste Edital, as entidades credenciadas serão notificadas para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, comparecerem ao Departamento de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, podendo, alternativamente, realizá-la por meio de assinatura digital.

9.17 Até a assinatura do Termo de Credenciamento, a PMI, poderá desqualificar por despacho fundamentado, quaisquer proponentes, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou administrativa.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.14 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.1 *A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.15 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.14 As sanções e penalidades estão descritas no item 9 do Termo de Referência (Anexo 01) e minuta do Termo de Credenciamento;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.14 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.15 Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;

12.16 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.17 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

12.18 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.19 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

12.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.21 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.22 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.23 Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.24 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.25 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.26 Entregar relatório dos materiais comercializados, de forma legível e sem rasuras, juntamente com cópia das notas fiscais/faturas, mensalmente;

12.27 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

12.28 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.29 Qualquer dano causado à terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho. PESSOAL

12.16.1. As credenciadas deverão fornecer e garantir a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação), e demais materiais adequados aos serviços, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos associados, cooperados e/ou funcionários.

12.16.2. As credenciadas deverão proporcionar capacitações necessárias para a gestão dos materiais recicláveis, e assegurar todos os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos.

12.16.3. Os direitos dos associados e cooperados deverão ser regulamentados e definidos no estatuto social da associação ou cooperativa, assim como os benefícios, eximindo a PMI/SMMA de qualquer encargo.

12.17. Das Instalações:

12.17.1. As credenciadas são responsáveis por realizar todas as manutenções prediais necessárias nas suas sedes, visando o bom trabalho e evitando transtornos que possam vir a interromper a operação das unidades de triagem.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.17.2. As credenciadas deverão manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da unidade, inclusive quando for o caso, a fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos, como também a disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pela SMMA, inclusive quanto à limpeza e organização.

12.17.3. As credenciadas deverão arcar com todas as despesas inerentes ao uso das instalações, tais como conta de luz (tarifa de energia elétrica), saneamento, serviços de telefonia, monitoramento de alarmes, materiais de higiene e limpeza, e demais necessidades para a operacionalização das unidades.

12.17.4. As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem do material reciclável ou do rejeito.

12.17.5 As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas,

sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem dos resíduos sólidos provenientes de coleta, materiais recicláveis valorizados e de rejeito.

12.17.6 As credenciadas se comprometerão a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, limpeza, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus associados ou cooperados e prepostos;

17.17 Da Gestão Administrativa e Operacional:

17.17.5 Caberá às credenciadas realizar a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos associados ou cooperados, organizando-os em sistema de associação ou cooperativa de trabalhadores.

17.17.6 As credenciadas deverão conduzir e executar os serviços utilizando de todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste Edital.

17.17.7 As credenciadas não poderão ceder o contrato/termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, assim como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato/termo, exceto quando houver autorização expressa da SMMA a partir de justificativas apresentadas.

17.17.8 As credenciadas deverão respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

17.17.9 As credenciadas deverão elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de cada Unidade de Triagem, como também outros programas quando assim determinar a legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

17.17.10 Caberá à credenciada estar disponível para o recebimento dos resíduos conforme o ciclo de entregas, devendo comunicar e justificar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à SMMA quando houver impedimento em receber seus resíduos.

17.17.11 A credenciada deverá participar de programas relacionados à Educação Ambiental e Comunicação Social relativos ao tema Resíduos Sólidos, auxiliando no desenvolvimento de ações para a comunidade união vitoriense, incluindo visitas às sedes, distribuição de materiais de conscientização, além de auxílio na organização de materiais referentes às campanhas municipais de conscientização e reciclagem.

17.18 As credenciadas deverão ainda:

17.18.5 Promover ações de boas práticas de trabalho e de segurança no ambiente de trabalho para associados, cooperados e funcionários;

17.18.6 Promover capacitação aos associados, cooperados e trabalhadores quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades que venham a ser oferecidas pela SMMA;

17.18.6.1 Desenvolver, divulgar, e disponibilizar indicadores de desempenho e de cumprimento de metas.

17.18.7 As credenciadas assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PMI ou a terceiros por si ou por representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando a PMI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.18.8 Fica extremamente proibida a utilização de animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos sólidos.

17.18.9 Havendo a fusão entre associações ou cooperativas de recicladores já credenciadas, os responsáveis deverão comunicar ao Município de Itaperuçu em até 30 (trinta) dias para que proceda à repactuação de distribuição das cargas de material reciclável, de acordo com a metodologia de cálculo padrão.

17.18.10 A credenciada será responsável por acompanhar a descarga dos caminhões coletores, devendo estar apta a receber e descarregar as cargas da coleta seletiva, conforme os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

17.18.11

17.18.12 Durante a descarga não é permitida a triagem prévia dos resíduos sólidos, para que o caminhão da coleta possa prosseguir com a rota o mais rápido possível. A credenciada deve se organizar para manter, no mínimo, dois cooperados/associados para organizar e orientar a descarga dos resíduos sólidos, visando possibilitar a próxima descarga já na sequência

17.19 Fiscalização:

17.19.5 A Credenciada permitirá quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

17.19.6 . A Credenciada assume a responsabilidade de entregar à SMMA até o dia 10 (dez) de cada mês:

- a) Relação dos associados ou cooperados admitidos e desligados no mês anterior, incluindo funcionários e outros prestadores de serviço;
- b) Cópias de atas de reuniões e definições da associação ou cooperativa de reciclagem, referentes ao mês anterior (quando houver);
- c) Certidões negativas apresentadas nos itens 13.8 do Anexo 01 – Termo de Referência;
- d) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da associação ou cooperativa de reciclagem referente ao mês anterior, com a folha resumo contendo os nomes de todos os associados ou cooperados;
- e) Relatório de vendas dos materiais referentes ao mês anterior, apresentando no mínimo a quantidade vendida de cada material, os valores unitários e total praticados e qual o destino do material (comprador);
- d) Cópias das Notas Fiscais de venda dos materiais, referentes ao mês anterior.

17.19.7 . A Credenciada deverá demonstrar à SMMA a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitada.

17.20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS:

17.20.5 As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMI.

17.20.6 As credenciadas deverão assumir a arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

17.20.7 As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, associados, ou cooperados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

17.20.8 As credenciadas deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

17.20.9 As credenciadas deverão assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias; às que dizem respeito às normas de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

segurança do trabalho, em relação a seus funcionários, cooperados e terceiros contratados, prevista na legislação específica; bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste documento, nos termos do §1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alternativas subsequentes.

17.20.10 Caberá às credenciadas comprovarem economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados ou cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

17.20.11 Ressalva-se que a inadimplência da credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições supracitadas, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para o Contratante.

17.20.12 É responsabilidade da credenciada a venda dos materiais para empresas licenciadas, com documentação vigente, e que apresentem certificado de destinação final adequada para seus resíduos. O Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação da destinação dada aos resíduos referentes à coleta seletiva do município, cabendo às associações e cooperativas credenciadas apresentarem a documentação das empresas que compram os respectivos materiais.

17.21 Da Contratação de Mão de Obra.

17.21.5 Caberá às credenciadas a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo as credenciadas pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

17.21.6 Após a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, ficam obrigadas as credenciadas a apresentarem à SMMA, em até 30 (trinta) dias, a relação de todos os integrantes da associação ou cooperativa, com a indicação de cargo e função, necessários a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

17.21.7 A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, vale transporte, cesta básica, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

17.21.8 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus associados ou cooperados, empregados, auxiliares e eventuais prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

17.21.9 Os dimensionamentos de insumos, EPIs e EPCs, veículos e máquinas estimados nos quadros deste Termo de Referência ou em seus anexos, são os quantitativos mínimos necessários e estão sendo fornecidos a título de orientação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

17.21.10 Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a exemplo da NR 38 (Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e da NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), bem como às disposições previstas nas normas técnicas da ABNT.

17.22 Será sumariamente descredenciada a entidade que:

17.22.5 Não mantiver, durante a vigência do contrato/termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus anexos.

18 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

18.17 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a credenciada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.18 A PMI/SMMA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelas credenciadas, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

18.19 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem ônus para a PMI.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.17 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

- a) Fiscalizar os serviços de recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização executados pelas credenciadas, bem como todos os termos do presente documento por parte das credenciadas;
- b) Proceder às validações dos documentos e relatórios necessários;
- c) Sopesar e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- d) Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- e) Solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.

19.18 Informar a credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.19 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

19.20 Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização das atividades, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.21 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.22 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentaria:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16. DO PREÇO

16.1. O valor mensal máximo (teto) estabelecido para a execução do objeto, independentemente do número de entidades credenciadas, é de **R\$ R\$9.278,85 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, no caso de a(s) entidade(s) contratada(s) executar(em) os serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 15 toneladas/mês.

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.	15 Toneladas/Mês	R\$618,59	R\$9.278,85
VALOR TOTAL ANUAL – R\$ 111.346,20 (cento e onze mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos).			

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica estabelecido por este instrumento que as especificações, os anexos, e os demais documentos deste credenciamento são complementares entre si.

16.2. A participação neste credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento que fazem parte deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

16.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários públicos, inclusive do Agente de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

16.4. Durante a vigência do credenciamento fica permitido o ingresso de novas associações ou cooperativas de recicladores, desde que cumprindo todas as exigências apresentadas neste Edital.

16.5. Toda comunicação entre a PMI/SMMA e a credenciada deverá ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da credenciada.

16.6. A ação ou omissão da fiscalização da SMMA não eximirá a credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos, e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a credenciada perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a PMI de toda e qualquer corresponsabilidade.

16.7. Os demais detalhes não previstos neste documento, referentes ao descritivo dos serviços a serem realizados, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.8.+ Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com os Técnicos da SMMA e o Departamento Jurídico, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.

16.9. Agente de Contratação em conjunto com os Técnicos da SMMA e o Departamento Jurídico, terão autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar ou não qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital. Já no interesse da SMMA, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

16.10. Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. As partes ficam cientes de que a superveniência da lei condiciona seu cumprimento.

16.11. A qualquer momento, a partir do recebimento dos documentos, poderá a Agente de Contratação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

16.12. Integram este Edital os seguintes Anexo:

✓ **ANEXO 01** – Termo Referência;

→Apêndice I do ANEXO 01 – Projeto Básico;

✓ **ANEXO 02** – Ficha de Inscrição;

✓ **ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais;

✓ **ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Plena Capacidade Operacional;

✓ **ANEXO 05** – Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículo;

✓ **ANEXO 06** – Minuta do Termo de Credenciamento;

✓ **ANEXO 07** – Modelo de Declaração contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato;

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaperuçu, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná (D.O.M.) e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos Portal da Transparência da PMI.

Itaperuçu/PR, 29 de janeiro de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

*Prestação de Serviços de Triagem, Processamento, Comercialização
e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos
Potencialmente Reutilizáveis e/ou Recicláveis Secos*

Elaboração:

SMMA

Itaperuçu/PR



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO COMUM

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal n.º 11.445/2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico), Lei Federal n.º 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas legais e regulamentares.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO.

Os serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos compreendem as atividades de: descarga, recepção, seleção e manuseio (triagem) de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais valorizados fruto desta atividade, bem como também manejo, acondicionamento e carregamento de rejeitos nos veículos de responsabilidade da contratante para a destinação/disposição final dos rejeitos.

2.2. Natureza do objeto: Serviço comum.

2.2.1. O serviço é enquadrado como contínuo, pois decorrentes de necessidades permanentes, tendo em vista que se trata de uma contratação para execução de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu.

2.2.2. Não se trata de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

obra, pois não há necessidade de manutenção dos empregados do contratado permanecer à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; bem como o contratado compartilhará os recursos humanos e as instalações e materiais disponíveis da contratação para execução simultânea de outros contratos, mais especificamente atendimento de outros geradores de resíduos sólidos.

2.3. Quantitativos mensais:

- **Estimativa da quantidade de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos a serem triados:** 10 à 15 toneladas/mês (considerando variações sazonais ao longo do ano e expectativa de otimização dos serviços de coleta seletiva).

2.4. Prazo de vigência do Contrato: o prazo de vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021, podendo ainda ser rescindido antecipadamente ao interesse da administração, nos termos da legislação

2.4.1. A CONTRATANTE tem a faculdade de extinguir o contrato sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o inciso III do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Prazo máximo para início dos serviços: 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5. CONSIDERANDO que a geração de resíduos sólidos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

3.6. CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

3.7. CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itaperuçu /PR não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de triagem e processamento de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos;

3.8. CONSIDERANDO que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.9. do Aterro Sanitário utilizado.

3.10. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, Inciso I, alínea c, e 7º da Lei 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);

3.11. CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

3.12. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 7º, inc. XII, art. 8º, inc. IV, art. 9º e art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.305/2010;

3.13. CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;

3.14. Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, à instruir Processo Administrativo para a contratação dos referidos serviços.

3.15. A contratação de entidade(s) (cooperativa(s) de trabalho ou associação(ões) de catadores) faz-se necessária para o cumprimento dos objetivos do Projeto ITAPERUÇU SE-PA-RA.

3.16. A instauração de Processo Administrativo objetivando a contratação de cooperativa(s) de trabalho ou associação(ões) de catadore(a)s se faz necessária, sobretudo, devido à perda das condições de habilitação de associação de catadores que estava contratada para execução deste objeto, somado à inviabilidade jurídica de assunção, pela entidade contratada remanescente para a execução do serviço. Conforme Parecer Jurídico, devendo a Secretaria interessada proceder a novo processo de contratação para a adequada absorção da demanda de execução dos serviços de triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis secos em termos do quantitativo coletado no município.

3.17. O objeto está contemplado no Plano de Contratação Anual de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

4.1.1. A solução a ser contratada objetiva a execução de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu classificados quanto à origem como domiciliares/equiparados e de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

4.1.2. A quantidade média de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos destinada aos serviços de triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada no ano de 2024 foi de no máximo **15 (QUINZE) toneladas ao mês**. A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada no ano de 2024.

4.1.3. Considerando a ocorrência de uma ligeira oscilação mensal no período de 12 meses em que foi avaliada a quantidade de resíduos sólidos reutilizáveis/recicláveis coletados no município; tendo em vista que no mês de janeiro de 2024, por exemplo, a massa de resíduos sólidos recicláveis coletados no Município chegou a 13,2 toneladas;

4.1.4. Visando resguardar a segurança do dimensionamento, foram realizadas verificações nos cálculos, para os casos de um possível aumento pontual (mensal) na geração de resíduos sólidos reutilizáveis/recicláveis, em virtude de fatores como datas festivas e comemorativas em que ocorre um aumento no consumo pela população e conseqüentemente na geração de resíduos recicláveis, ou até mesmo, de um possível aumento gradual ao longo do tempo, em virtude de uma melhor separação por parte de população ao longo dos próximos meses;

4.1.5. Assim, as especificações deste Termo de Referência levam em conta em seu dimensionamento, especialmente relativamente à quantidade de colaboradores (associados ou cooperados) e de equipamentos para um atendimento de até 73% acima da média mensal do Município de Itaperuçu apurada no último ano (2024), tendo em vista que no histórico de longo prazo o Município já apresentou quantitativos de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, destinados aos serviços de triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos da ordem de 10 a 15 toneladas/mês.

Portanto, este Termo de Referência e todo o arcabouço editalício possui como premissa que a (as entidade(s) cooperativa(s) de trabalho ou associação(ões) de catadores) a serem contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional inicial para executar os serviços de triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de pelo menos 15 toneladas/mês. As composições de custos foram elaboradas tendo como premissa o dimensionamento operacional neste intervalo entre capacidade operacional inicial de pelo menos 15 toneladas/mês e capacidade operacional instalada de até 15 toneladas/mês de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, tendo em vista que o custo unitário para a execução do objeto (R\$/ton de resíduos) se mantém praticamente estável dentro deste intervalo de quantitativo de resíduos sólidos a serem triados/processados, ou seja, para uma capacidade instalada de triagem/processamento de 10 à 15 toneladas por mês de resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.2. DEFINIÇÕES

4.2.1. Associação de Catadores ou Cooperativa de Trabalho de Catadores: as que exerçam o recebimento de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis, e que deverão estar formalmente constituídas e em consonância com as legislações aplicáveis:

4.2.1.1. Associação de Catadores: as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, sem fins lucrativos, administradas por pessoas físicas, sob cuja gestão encontram-se associados formalmente registrados, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

4.2.1.2. Cooperativa de Trabalho de Catadores: sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas, autogerida, regida pela Lei nº 5.764/1971 (Lei Geral das Cooperativas) e pela Lei nº 12.690/2012 (Lei das Cooperativas de Trabalho), formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, que exercem atividades de triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis, visando melhoria das condições de trabalho, inclusão social, promoção da cidadania e geração de renda por meio do trabalho associado, sem vínculo empregatício entre os cooperados e a cooperativa.

4.2.2. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores e dos serviços de limpeza urbana; especificamente resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, Classe II (Não Perigosos), gerados por residências, condomínios residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como pela limpeza urbana, devidamente acondicionados e disponibilizados pelos geradores, para a coleta, nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos.

4.2.3. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

4.2.4. Resíduos sólidos domiciliares e equiparados potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos: resíduos sólidos Classe II compostos de materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens, gerados nos estabelecimentos listados em 4.2.1.

4.2.5. Não serão compreendidos como resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares e equiparados, os resíduos que não atendam o acima disposto quanto à quantidade, volume e origem, ou ainda, resíduos de construção civil, resíduos vegetais, resíduos corrosivos, explosivos, tóxicos, radioativos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como classe I segundo a norma técnica ABNT NBR 10.004/04.

4.2.6. Resíduos de Limpeza Urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

públicas e outros serviços de limpeza urbana, conforme definição dada pela Lei 12.305/2010 (BRASIL, 2010).

4.2.7. Resíduos Sólidos Urbanos: conforme definição dada pela Lei 12.305/2010 são os resíduos englobados nas alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

4.2.8. Resíduos separados e devidamente acondicionados: os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares e equiparados, previamente Segregados na fonte geradora e acondicionados pelos geradores em sacos plásticos apropriados para resíduos, ou em sacolas plásticas de cor VERDE, distribuídas por estabelecimentos comerciais, instituí sobre a padronização e especificação das sacolas e dá outras providências) ou ainda em contentores apropriados.

4.2.9. Pequeno gerador: a unidade residencial, comercial ou de serviços com geração limitada ao volume de 3m³ (três metros cúbicos) mensais.

4.2.10. Resíduos classe I - resíduos perigosos: aqueles que, apresentam pelo menos uma das características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, ou constem nos anexos da NBR 10004

4.2.11. Resíduos classe II A - Não inertes: Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos da Norma ABNT NBR 10004. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

4.2.12. Resíduos classe II B – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da ABNT NBR 10004.

4.2.13. Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos em 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3 e 4.1.4.

4.2.14. Transportador: pessoa física ou jurídica que realiza o transporte de resíduos.

4.2.15. Destinator: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

4.2.16. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

4.2.17. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

4.2.18. Reutilização: processo de aproveitamento de um resíduo, sem sua transformação.

4.2.19. Reciclagem: processo de aproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido a transformação.

4.2.20. Triagem: tratamento dado aos resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, objetivando a separação dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como o seu preparo para respectiva comercialização;

4.2.21. Unidade de Triagem: sede do estabelecimento onde é realizado o recebimento dos resíduos sólidos coletados com a coleta seletiva, a triagem, separação, o armazenamento e a comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva.

4.2.22. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

4.2.23. Rejeito do Grande Gerador: fração dos resíduos sólidos que não possui condições de aproveitamento, porém a responsabilidade de sua coleta, destinação, tratamento e disposição final e do privado, não sendo de responsabilidade do Poder Público pelos serviços descritos;

4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A(s) Entidade(s) Contratada(s) deverá(ão) manter regular e diariamente, os serviços de recebimento, triagem e processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, oriundos dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, de características domiciliares e equiparados, bem como de limpeza dos logradouros públicos, discriminados no presente projeto, de acordo com as frequências de descarga de resíduos sólidos da coleta seletiva e períodos determinados na Tabela 2 abaixo:

Cronograma de setores atendidos pela coleta seletiva, a serem descarregados os resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos para a execução dos serviços de recebimento, triagem e processamento



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CIDADE ITAU (CAPINZAL)	SANTA MARIA	CATARINA	CENTRO	INTERIOR
ARGILA	SANTA CLARA	VILA ISAC	37	ESCOLAS INTERIOR
TORRE	SÃO DOMINGOS	DONA MARIA (SENTIDO CAPINZAL)	CANHA	
VILA DOMINGOS STOCCHERO (COHAB)	BOTAS	ARGILA (SENTIDO CAPINZAL)	JARDIM ITAU	
SANTIAGO	VILA PINHEIRO	JD ROBERTA (VILA DO MAGNATA-CAIXA D'AGUA)	JARDIM SARA	ANEL CENTRAL
BUTIERINHO (JOÃO MARIA)	BUTIERINHO	JARDIM FABIANA	SÃO JOAO	AV SÃO PEDRO (LOJISTAS)
BALANÇA	BELA VISTA	AV INDUSTRIAL	VILA CAMARGO	GERONIMO DE ALBUQUERQUE
COHAB	MULTILOJA	CALTEC	VILA MIGUEL PEDROSO (PAPAGAIO)	AV CRISPIN F. DE SIQUEIRA
VILA LOVATO	ANEL CENTRAL	POMBAS	PAPAGAIO	ANITA GARIBALDI
DONA MARIA	FRANÇA		DONA ANGELINA	BENEDITO VIEIRA GUIMARAES
VILA TOME	SAIBREIRA		ANEL CENTRAL	AV INDUSTRIAL
VILA GULIN				JACOB LOVATO
CAMPINA DO CABRAL				AV SÃO PEDRO
CANDIDOS				VALDIR STOCHEIRO

4.3.2. Considerando que a quantidade média atualmente estimada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados no Município é de 15 (QUINZE) toneladas ao mês, **dessa forma a quantidade esperada a ser processada pela(s) Entidade(s) a ser(em) Contratada(s) é de pelo menos 10 (DEZ) toneladas ao mês;**

4.3.2.1. A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada no ano de 2024; portanto um período representativo.

4.3.3. Considerando que a estimativa de quantidade média de resíduos sólidos urbanos **potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares** efetivamente separados e comercializados por 01 (UMA) entidade de catadores que estava contratadas pelo Município de Itaperuçu no último ano foi de aproximadamente isso.

4.3.4. Considerando que a Municipalidade tem por objetivo, através dos mecanismos neste edital propostos, através de uma gestão e manejo mais eficientes dos resíduos sólidos, a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis no aterro sanitário do Município; consequentemente, o que leva ao aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis, bem como ao aumento da vida útil do Aterro Sanitário e, ainda, proporciona aumento da geração de renda; dessa forma pretende-se que a quantidade a ser comercializada pela(s) organização(ões) a ser contratada(s), durante a vigência contratual, possa chegar à uma quantidade de até 15 ton./mês (QUINZE toneladas ao mês).

4.3.5. A Contratada deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, sendo obrigatoriamente pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.3.6. A Contratada deverá manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de melhoria na qualidade da prestação dos serviços;

4.3.7. A entidade Contratada deverá possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), e executar os serviços propostos em barracão em tamanho adequado à execução dos serviços de recebimento, triagem e processamento de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos e para a guarda de equipamentos, armazenamento temporário de resíduos sólidos brutos oriundos da coleta seletiva, resíduos sólidos valorizados e rejeitos, entre outros e manter sede no município de Itaperuçu. As instalações deverão ser disponíveis para a realização de vistorias sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

4.3.8. A Contratada deverá manter escritório no Município de Itaperuçu/PR ou de fácil acesso a gestão municipal, com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a Contratante, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como telefone para contato.

4.3.9. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura, um Relatório mensal da quantidade de resíduos processados (resíduos descarregados pelos veículos da coleta seletiva), quantidade de resíduos valorizados (vendidos ou a serem vendidos), assim como quantidade de rejeitos gerados e enviados à disposição final ambientalmente adequada, através dos serviços de coleta e transporte disponibilizados pelo Município, bem como descrição das atividades e dos serviços prestados;

4.3.10. A Contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, deverá seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente projeto pelo Município ou por instituições de ensino e pesquisa;

4.3.11. Deverá a Contratada realizar e apresentar relatório técnico, no mínimo a cada trimestre, com a caracterização física conforme a ABNT NBR 10.007/2004 (amostragem de resíduos sólidos) para obtenção dos dados de composição gravimétrica dos resíduos amostrados, subscrito pelo(a) profissional Responsável Técnico.

4.3.12. Deverá a Contratada elaborar e apresentar relatório técnico mensal, com os quantitativos de resíduos sólidos recebidos, materiais comercializados e dos rejeitos gerados nas atividades do objeto deste Projeto, subscrito pelo profissional Responsável Técnico.

4.3.13. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente, aos seus cooperados ou associados, colaboradores e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A Contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental, trabalhista e tributária sobre os mesmos.

4.3.14. A entidade Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da seguinte legislação, normas e documentos: Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e os decretos regulamentadores destas Leis, normas técnicas da



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR 10.004 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR

13.221 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, **inclusive a NR- 38**, especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, partes integrantes deste Edital, bem em conformidade aos Planos de Controle Ambiental e às Condicionantes Ambientais constantes das Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental estadual;

4.3.15. É proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 10004), como por exemplo Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação específica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, aparelhos televisores do tipo Tubo de Raios Catódicos (CRT), pneus, resíduos eletrônicos, entre outros;

4.3.16. É expressamente proibido o recebimento de Resíduos de Construção Civil (RCC), resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO nº 358/05 – CONAMA;

4.3.17. Caso sejam encontrados Resíduos Classe I em meio aos demais resíduos provenientes da coleta seletiva pública, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante, RSS, entre outros, deverão ser devolvidos aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, ou destinados por meiodeempresas especializadas e devidamente licenciadas para proceder à destinação final de resíduos sólidos Classe I (perigosos), sendo todos os custos arcados pela Contratada;

4.3.18. Os resíduos sólidos recicláveis misturados com resíduos orgânicos (rejeitos) que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para destinação final adequada. O tempo de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá ser o mínimo possível, de forma a garantir a não geração de odores, de efluentes líquidos, atração de vetores e incômodos a população e aos associados/cooperados. A maneira de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá estar sempre em conformidade ao previsto no Plano de Controle Ambiental – PCA aprovado pelo órgão ambiental estadual;

4.3.19. É expressamente proibido o armazenamento, mesmo que por pouco tempo, de resíduos sólidos e materiais em local descoberto e sem impermeabilização;

4.3.20. É expressamente proibido o descarte ou encaminhamento para Aterro Sanitário de qualquer tipo de resíduo sólido reutilizável e/ou reciclável não contaminado, ainda que de determinado tipo específico de material reutilizável e/ou reciclável que possua baixo valor de comercialização;

4.3.21. Como meta, a(s) Contratada(s) deve buscar atingir o índice mínimo de separação (valorização) de **65% de eficiência** de separação de materiais (para comercialização) em relação ao quantitativo total de resíduos sólidos proveniente de coleta seletiva pública que mensalmente adentra ao barracão da Contratante para o serviço de triagem e processamento de resíduos;

4.3.21.1. Consequentemente, a meta para o índice máximo para fração 'rejeitos' é de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

35% em relação ao quantitativo total proveniente de coleta seletiva pública que mensalmente adentra ao barracão da Contratante para o serviço de processamento de resíduos sólidos;

4.3.22. A Contratada deverá manter a segurança da área destinada à Unidade de Triagem, ficando proibida a entrada de pessoas não autorizadas e animais. A área deverá ser devidamente isolada e sinalizada;

4.3.23. Não poderá ser recebido resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis além da capacidade de triagem e expedição, devendo a(s) Contratada(s) formalizar recusa de cargas por meio de Ofício direcionado ao Fiscal de Contrato;

4.3.23.1. A recusa de cargas de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis no caso de o quantitativo mensal de resíduos estar em conformidade com o número de trabalhador(a)s indicado neste Termo de Referência para atender a demanda,

ou seja, em conformidade à produtividade média de 4,4 toneladas de resíduos por trabalhador(a) por mês de operação, caracterizará descumprimento contratual.

4.3.23.2. Caso a(s) entidade(s) contratada(s) deixem de atender, de forma satisfatória, à integralidade do quantitativo dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva a serem processados/triados, por dois (02) meses consecutivos ou por três (03) meses intercalados dentro de um período de seis meses, o Município de Itaperuçu a reserva-se o direito de instaurar processo administrativo licitatório, visando à contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para a execução dos serviços relativos ao quantitativo de resíduos sólidos não processado e que requer atendimento da demanda, visando a conformidade ambiental.

4.3.23.3. Na mesma hipótese do item 4.3.23.2., e enquanto perdurar o descumprimento da obrigação contratual quanto ao processamento do quantitativo estabelecido, o Município poderá, de forma justificada, destinar os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis excedentes a entidades sediadas em outros municípios, por meio de doação, observada a legislação vigente, visando a conformidade ambiental.

Exemplos e número de trabalhador(a) para a execução do objeto de acordo com o quantitativo de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis descarregados na(s) unidade(s) de triagem e processamento

Quantitativo mensal de resíduos sólidos recicláveis a ser triado/processado (Ton)	Produtividade média mensal por trabalhador(a) em Unidades de Triagem (Ton/mês · trabalhador(a)) ¹	Quantitativo total de associados ou cooperados para a execução do objeto ²
10	4,4	3
15		4
18		5



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

4.3.24. Todos os associados ou cooperados e funcionários da Entidade (Associação ou Cooperativa), relacionados direta ou indiretamente à atividade objeto deste Termo de Referência, deverão obrigatoriamente utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs requeridos conforme normas e leis de segurança do trabalho vigentes;

4.3.25. A área da central de triagem deverá ser limpa periodicamente, no mínimo diariamente, bem como seus pátios e acessos. Devem também ser recolhidos eventuais resíduos espalhados no entorno;

4.3.26. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local da central de triagem e seu entorno deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N° 001/90;

4.3.27. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas e/ou toneladas) dos resíduos sólidos provenientes do serviço de coleta seletiva descarregados nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos pela Contratante;

A Contratada deverá apresentar trimestralmente cópia da Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental estadual, necessária à operação dos serviços objeto deste Termo de Referência ou sempre que ocorrer a renovação e/ou a alteração da licença junto ao órgão ambiental estadual.

¹ Fonte: Instituto Recicleiros (<https://recicleiros.org.br/>)

² Este quantitativo de associados ou cooperados se refere ao numerário total necessário para execução do objeto, independentemente do número de associações ou cooperativas que venham a prestar os serviços.

4.3.28. A Contratada(s) deverá apresentar semestralmente, sempre até o último dia útil do segundo mês do semestre, Laudo Técnico, com relatório fotográfico em anexo, atestando que os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços (listados na Declaração do item 5.1.12) estejam em conformidade às definições dadas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) e ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514/1977, bem como atestando se os equipamentos atendem às dimensões e especificações mínimas do item 5.1.12 supra. O Laudo Técnico deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.3.29. A Contratada deve possuir plena capacidade para receber todos os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletados pelo Município de Itaperuçu/PR. Ressalte-se que fica expressamente estabelecido que não há qualquer obrigação, por parte do Município de Itaperuçu, quanto ao fornecimento de quantidade mínima ou máxima de resíduos, apesar das estimativas consignadas de 15 toneladas/mês, devendo a Contratada estar ciente de que eventuais oscilações de volume decorrem de fatores alheios à atuação da Administração Municipal.

4.3.30. A Contratada deve estar apta a receber os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, através da descarga dos veículos coletores da empresa contratada para os serviços de coleta seletiva.

4.3.31. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o intervalo de horários previsto para o recebimento dos resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, ao menos um colaborador (cooperado ou associado) responsável pelo acompanhamento das descargas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

dos veículos coletores.

4.3.32. Fica expressamente estabelecido que a Contratada obriga-se a receber integralmente as cargas no barracão ou pátio da Unidade de Triagem, não lhe sendo facultado apresentar qualquer restrição, recusa ou reclamação quanto ao volume e composição dos resíduos recebidos fora dos critérios aqui estabelecidos, tampouco quanto ao horário ou local em seu pátio como foi realizada a respectiva descarga, ainda que a Contratada deixe de manter/disponibilizar colaborador (cooperado ou associado) responsável pelo acompanhamento da descarga dos veículos coletores, e desde que observados os parâmetros previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.33. No turno diurno é prevista a descarga de até 04 (quatro) cargas de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, com horário mais provável de descarga entre as 14:00 e as 16:30;

4.3.3.5. A Contratada deverá apresentar, em cada medição, além do Relatório Mensal dos Serviços (RMS), cópias dos tickets ou dos relatórios de pesagens efetuadas na balança rodoviária do Município.

4.4. Equipamentos e instalações

4.4.1. Para a execução dos serviços, a(s) entidade(s) Contratada(s) deverão dispor, no mínimo, da infraestrutura, dos equipamentos/maquinários abaixo relacionados:

- Uma (01) esteira de triagem em perfeito estado de funcionamento (OBS.: O comprimento mínimo deve atender a demanda dos materiais destinados);
- Uma(01) prensa enfardadeira com capacidade nominal de 120 - 200 kg de peso do fardo e força de 12 Toneladas;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e de expedição, em conformidade aos Planos de Controle Ambiental aprovados no órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

4.4.2. As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos/maquinários propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas e atendidas as exigências e as condições expressas no Edital, como critério para Habilitação;

4.4.3. A(s) entidade(s) Contratada(s) deverão prover todo e qualquer equipamento, material, insumo necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;

4.4.4. Todos os equipamentos e maquinários necessários à realização dos serviços devem atender integralmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às normas técnicas da ABNT e à legislação vigente;

4.4.5. Os barracões, sede, escritórios e instalações auxiliares devem atender o Código Municipal de Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo vigentes, bem como as demais legislações vigentes, nas esferas municipal, estadual e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

federal;

4.4.6. O barracão, sede, escritório e instalações auxiliares utilizadas pela entidade(s) Contratada(s) deverão possuir minimamente a seguinte documentação, relativamente ao endereço atual de sua sede e/ou instalações físicas (barracão/unidade de triagem):

- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;
- Alvará da Vigilância Sanitária válido;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;
- Licença de Localização e Funcionamento pelo Município válida.

4.4.7. A entidade Contratada deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;

4.4.8. A entidade Contratada é responsável por realizar todas as manutenções prediais necessárias nas suas sedes, visando o bom trabalho e evitando transtornos que possam vir a interromper a operação das unidades de triagem.

4.4.9. A entidade Contratada deverá manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da sua unidade de triagem, inclusive quando for o caso, a fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos, como também a disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pelo Município, Estado e Governo Federal, inclusive quanto à limpeza e organização.

4.4.10. A entidade Contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao uso das instalações, tais como, serviços de telefonia, monitoramento de alarmes, vigilância, materiais de higiene e limpeza, e demais necessidades para a operacionalização das unidades.

4.4.11. A entidade Contratada deverá manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem dos resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes dos serviços de coleta seletiva, materiais recicláveis valorizados para comercialização ou dos rejeitos.

4.4.12. A entidade Contratada deverá observar e cumprir rigorosamente os requisitos e previsões das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego em todas as etapas do escopo do objeto da contratação, inclusive os requisitos e as medidas de prevenção previstos na **NR 38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**.

4.4.13. É recomendado à entidade Contratada providenciar Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental com cobertura para danos ambientais causados por acidentes ou atividades da empresa que possam atingir terceiros, ou endosso de seguro(s) já existente(s), visando cobertura proporcional a contratação do objeto deste Termo de Referência.

4.4.14. O presente Termo de Referência não tem objetivo de contemplar aspectos de segurança do trabalho ou de segurança das instalações, veículos e equipamentos, sendo estes de integral responsabilidade da Contratada, devendo a entidade contratada observar e cumprir a legislação vigente, bem como normas técnicas (ABNT) e Normas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Regulamentadoras pertinentes, contratar consultorias e serviços de adequação à segurança e saúde no trabalho, seguros adequados à finalidade, etc.

4.5. Pessoal

4.5.1. Para a execução dos serviços, a entidade Contratada deverá dispor, no mínimo, do pessoal abaixo relacionado:

- Um (01) profissional responsável pela supervisão operacional contínua da execução dos serviços;
- Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Auxiliar de Escritório ou Assistente Administrativo);
- Associados ou cooperados que executarão os serviços de recebimento, triagem e processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, em número mínimo total de quatro (3) associados ou cooperados, para a execução dos serviços de processamento e valorização de resíduos sólidos urbanos recicláveis, para a garantia de processamento do quantitativo bruto de resíduos sólidos de 10 toneladas/mês.

Observações:

1. No caso de capacidade de público/trabalhadores prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar para o endereço da usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos ser mais restritiva, o número máximo de associados/cooperados para a execução dos serviços de processamento e valorização de resíduos sólidos urbano reciclável fica condicionado ao numerário estabelecido no referido Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB.
2. Caso duas entidades(s) se habilitem apenas uma (01) será contratada, a soma do número de cooperados/associados desta entidade deve ser em número mínimo total de quatro (4) associados ou cooperados (10 ton resíduos/mês) e número máximo total de cinco (6) associados ou cooperados (18 ton resíduos/mês).

4.5.2. A entidade Contratada deverá receber e garantir a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação), e demais materiais adequados aos serviços, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos associados, cooperados e/ou funcionários.

4.5.3. A entidade Contratada deverá proporcionar capacitações necessárias para a gestão dos materiais recicláveis, e assegurar todos os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos sólidos.

4.5.4. Os direitos dos associados e cooperados deverão ser regulamentados e definidos no estatuto social da associação ou cooperativa, assim como os benefícios, eximido o Município de Itaperuçu de quaisquer encargos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prevê o

art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr³:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista⁴:

Conforme art.º. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art.º. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art.º. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto a habilitação técnica (art.º. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já que no que concerne a habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

As associações e/ou cooperativas devem, necessariamente, comprovar que possuem aptidão para execução do Objeto previsto neste Termo de Referência, sendo que essa demonstração se dará através da apresentação de documentos exigidos na fase habilitatória do processo administrativo.

As associações e/ou cooperativas licitantes deverão possuir disponibilidade de maquinário, equipamentos, ferramentas e pessoal aptos a realizar todos os serviços necessários ao cumprimento do previsto neste Termo de Referência e a iniciar a execução dos serviços nos prazos consignados, sendo responsável pelo planejamento, organização, logística e execução dos trabalhos, em conformidade com o indicado neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida somente a subcontratação de serviços acessórios na sua totalidade ou parcialidade, tais como os serviços de manutenção de equipamentos e treinamentos em segurança do trabalho.

A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, em eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Garantia da contratação

A garantia deverá ser prestada seguindo as definições dos Artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133 de 01/04/23.

A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação seguindo as definições do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01/04/23.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N.

14.133/2021

Prevê o art.º. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]Nostermosdo dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, 2023. P. 965-966. cujo teor admite que a especificação de obras e

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p. 140.

⁴ SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto executivo.

Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação ou credenciamento de objeto de montante financeiro relativamente reduzido e de baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo decorrente e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, das Normas Regulamentadoras e as recomendações da ABNT;

7.3. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições seguras e adequadas para os trabalhadores envolvidos nos serviços.

7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, também em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

7.6. Manter devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência/Diário de Serviços;

7.7. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezasseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.8. Respeitar os prazos e cronograma estipulados para a execução dos serviços;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a reservadecargos prevista em lei;

7.10. Fornecer em tempo hábil os recursos humanos, materiais, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários para a execução dos serviços;

7.11. Examinar completamente o Termo de Referência, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.12. Participar e firmar a ata da reunião de partida;

7.13. Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

7.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos ou materiais empregados.

7.15. Reparar, corrigir, remover, reexecutar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos;

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo ou cronograma estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a data do faturamento, os seguintes documentos, em vias impressas:

- 7.19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.19.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.19.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 7.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.19.6. Duas vias impressas do Relatório Mensal Final (RMF), contendo o descritivo dos serviços executados diariamente, elaborados pela CONTRATADA.

7.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, máquinas, documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, Plano de Trabalho ou instrumento congênere.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 7.27. em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- 7.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- 7.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as Normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.33. Elaborar, o Relatório Semanal de Serviços (RSS) com data dos serviços executados e enviar para a fiscalização, com entrega de forma semanal, registrando e documentando todas as atividades, ocorrências, etapas de execução, equipamentos utilizados, mão de obra empregada, quantitativo de resíduos sólidos recebidos e processados na unidade de triagem e demais informações relevantes relacionadas aos serviços.
- 7.34. Observar as demais obrigações deste Termo de Referência e demais anexos.

Obrigações específicas da contratada

- 7.35. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 7.36. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.37. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 7.38. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 7.39. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.40. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 7.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.42. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.43. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.44. Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.45. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.46. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.47. Entregar relatório dos materiais comercializados, de forma legível e sem rasuras, juntamente com cópia das notas fiscais/faturas, mensalmente;

7.48. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.49. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.50. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Itaperuçu/PR ou de terceiros na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou negligência ou de qualquer de seus associados/cooperados, empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

7.51. Do Pessoal

7.52.1 As credenciadas deverão fornecer e garantir a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação), e demais materiais adequados aos serviços, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos associados, cooperados e/ou funcionários.

7.52.2. As credenciadas deverão proporcionar capacitações necessárias para a gestão dos materiais recicláveis, e assegurar todos os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

7.52.3. Os direitos dos associados e cooperados deverão ser regulamentados e definidos no estatuto social da associação ou cooperativa, assim como os benefícios, eximindo o Município de Itaperuçu de qualquer encargo.

7.52. Das Instalações

7.52.1. As credenciadas são responsáveis por realizar todas as manutenções prediais necessárias nas suas sedes, visando o bom trabalho e evitando transtornos que possam vir a interromper a operação das unidades de triagem.

7.52.2. As credenciadas deverão manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da unidade, inclusive quando for o caso, a fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos, como também a disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pelo Município de Itaperuçu, inclusive quanto à limpeza e organização.

7.52.3. As credenciadas deverão arcar com todas as despesas inerentes ao uso das instalações, tais como conta de luz (tarifa de energia elétrica), saneamento, serviços de telefonia e de internet, vigilância, monitoramento de alarmes, materiais de higiene e limpeza, e demais necessidades para a operacionalização das unidades.

7.52.4. As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem dos resíduos sólidos provenientes de coleta, materiais recicláveis valorizados e de rejeito.

7.52.5. As credenciadas se comprometerão a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, limpeza, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus associados ou cooperados e prepostos;

7.53. Da Gestão Administrativa e Operacional

7.53.1. Caberá às credenciadas realizar a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos associados ou cooperados, organizando-os em sistema de associação ou cooperativa de trabalhadores.

7.53.2. As credenciadas deverão conduzir e executar os serviços utilizando de todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste Edital.

7.53.3. As credenciadas não poderão ceder o contrato/termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, assim como não será admitida a subcontratação dos serviços objeto do contrato/termo, exceto quando houver autorização expressa pelo Município de Itaperuçu a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

partir de justificativas apresentadas.

7.53.4. As credenciadas deverão respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.53.5. As credenciadas deverão elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de cada Unidade de Triagem, como também outros programas quando assim determinar a legislação trabalhista.

7.53.6. Caberá à credenciada estar disponível para o recebimento dos resíduos conforme o ciclo de entregas, devendo comunicar e justificar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Município de Itaperuçu quando houver impedimento em receber seus resíduos.

7.53.7. A credenciada deverá participar de programas relacionados à Educação Ambiental e Comunicação Social relativos ao tema Resíduos Sólidos, auxiliando no desenvolvimento de ações para a comunidade, incluindo visitas às sedes, distribuição de materiais de conscientização, além de auxílio na organização de materiais referentes às campanhas municipais de conscientização e reciclagem.

7.53.8. As credenciadas deverão ainda:

7.53.8.1. Promover ações de boas práticas de trabalho e de segurança no ambiente de trabalho para associados, cooperados e funcionários;

7.53.8.2. Promover capacitação aos associados, cooperados e trabalhadores quanto às normas ambientais e de saúde humana, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas da ABNT, inclusive utilizando oportunidades que venham a ser oferecidas pelo Município de Itaperuçu ou pelo Governo Estadual;

7.53.8.3. Desenvolver, divulgar, e disponibilizar indicadores de desempenho e de cumprimento de metas.

7.53.9. As credenciadas assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município de Itaperuçu ou a terceiros por si ou por representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o Município de Itaperuçu de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.53.10. Fica extremamente proibida a utilização de animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos sólidos.

7.53.11. Havendo a fusão entre associações ou cooperativas de recicladores já credenciadas, os responsáveis deverão comunicar ao Município de Itaperuçu em até 30 (trinta) dias para que proceda à repactuação de distribuição das cargas de material reciclável, de acordo com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

a metodologia de cálculo padrão.

7.53.12. A credenciada será responsável por acompanhar a descarga dos caminhões coletores, devendo estar apta a receber e descarregar as cargas da coleta seletiva, conforme os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

7.53.13. Durante a descarga não é permitida a triagem prévia dos resíduos sólidos, para que o caminhão da coleta possa prosseguir com a rota o mais rápido possível. A credenciada deve se organizar para manter, no mínimo, dois cooperados/associados para organizar e orientar a descarga dos resíduos sólidos, visando possibilitar a próxima descarga já na sequência.

7.54. Da Fiscalização

7.55.1 A Credenciada permitirá quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

7.55.2. A Credenciada assume a responsabilidade de entregar ao Contratante Município de Itaperuçu até o dia 10 (dez) de cada mês:

- a) Relação dos associados ou cooperados admitidos e desligados no mês anterior, incluindo funcionários e outros prestadores de serviço;
- b) Cópias de atas de reuniões e definições da associação ou cooperativa de reciclagem, referentes ao mês anterior (quando houver);
- c) Certidões negativas descritas nos itens deste edital;
- d) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da associação ou cooperativa de reciclagem referente ao mês anterior, com a folha resumo contendo os nomes de todos os associados ou cooperados;
- e) Relatório de vendas dos materiais referentes ao mês anterior, apresentando no mínimo a quantidade vendida de cada material, os valores unitário e total praticados e qual o destino do material (comprador);
- d) Cópias das Notas Fiscais de venda dos materiais, referentes ao mês anterior.

7.55.3. A Credenciada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede do Contratante, como também a cursos, treinamentos e demais atividades relacionadas ao objeto deste edital que venha a ser convocada pelo Contratante a comparecer.

7.55.4. A Credenciada deverá demonstrar ao Contratante a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitada.

7.55. Das obrigações sociais, fiscais e comerciais

7.55.1. As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.55.2. As credenciadas deverão assumir a arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

7.55.3. As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, associados, ou cooperados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

7.55.4. As credenciadas deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.55.5. As credenciadas deverão assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias; às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários, cooperados e terceiros contratados, prevista na legislação específica; bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste documento, nos termos do §1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alternativas subsequentes.

7.55.6. Caberá às credenciadas comprovarem economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados ou cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

7.55.7. Ressalva-se que a inadimplência da credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições supracitadas, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para o Contratante.

7.55.8. É responsabilidade da credenciada a venda dos materiais para empresas licenciadas, com documentação vigente, e que apresentem certificado de destinação final adequada para seus resíduos. O Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação da destinação dada aos resíduos referentes à coleta seletiva do município, cabendo às associações e cooperativas credenciadas apresentarem a documentação das empresas que compram os respectivos materiais.

7.56. Da Contratação de Mão de Obra

7.56.1. Caberá às credenciadas a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo as credenciadas pelos danos causados por seus associados ou cooperados, empregados, auxiliares e prepostos ao



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

patrimônio público ou a outrem.

7.56.2. Após a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, ficam obrigadas as credenciadas a apresentarem ao Contratante, em até 30 (trinta) dias, a relação de todos os integrantes da associação ou cooperativa, com a indicação de cargo e função, necessários a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

7.56.3.A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, vale transporte, cesta básica, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

7.56.4. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus associados ou cooperados, empregados, auxiliares e eventuais prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

7.56.5. Os dimensionamentos de insumos, EPIs e EPCs, veículos e máquinas estimados nos quadros deste Termo de Referência ou em seus anexos, são os quantitativos mínimos necessários e estão sendo fornecidos a título de orientação.

7.56.6. Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a exemplo da NR 38 (Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e da NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), bem como às disposições previstas nas normas técnicas da ABNT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço, autorizando a Contratada a iniciar a execução dos serviços;

8.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente contratação;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços, conforme as medições e seus respectivos valores;

8.4. Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente contratação;

8.5. Garantir à CONTRATADA livre acesso ao local da balança rodoviária do contratada pelo município

8.6. Organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

8.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos serviços e dos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

materiais utilizados.

8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.9. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês.

8.12. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato, verificando a conformidade dos serviços com as especificações, bem como a qualidade dos serviços e a conclusão dos trabalhos.

8.14. Manter organizada e arquivada toda a documentação relacionada à contratação dos serviços, incluindo contratos, aditivos, pagamentos, medições, correspondências, relatórios e demais registros pertinentes.

8.15. Solicitar e acompanhar a garantia dos serviços, os equipamentos utilizados, e as comprovações documentais da destinação dos resíduos sólidos;

8.16. Gerir eventuais alterações, ajustes ou modificações no Termo de Referência ou nas especificações dos serviços, avaliando os impactos, negociando os termos e formalizando as mudanças por meio de aditivos contratuais, quando necessário.

8.17. Fornecer unidade de triagem constituída de barracão com no mínimo 300 m², com todas as licenças e alvarás válidos, inclusive Licença Ambiental para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, disponibilizada em nome da organização e para o endereço de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual; com as taxas recorrentes, conta de luz (tarifa de energia elétrica), saneamento sendo de responsabilidade da Contratante

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

9.1.2.multa;

9.1.3.suspensão temporária de participação em licitação;

9.1.4.impedimento de contratar com a PMI;

9.1.5.declaração de idoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

9.1.6.descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.2.Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMI, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo Autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

9.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. DA SEVERIDADE

9.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviços				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

	fiscalização contratual						
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
	atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados a` sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.						
13	Deixar de cumprir o plano de trabalho			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
14	Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
15	Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barracões;			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
16	Deixar de acondicionar e armazenar o rejeito na forma pré-determinada no Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
17	Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
18	Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização					1ª vez	2ª vez
19	Agredir verbalmente a quem quer que seja (municipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);				1ª vez	2ª vez	3ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

20	Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
21	Efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados para pessoas jurídicas ou físicas que não possuam as devidas				1ª vez	2ª vez	3ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
	licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento pertinentes.						
22	Agredir fisicamente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);					1ª vez	2ª vez
23	Utilizar-se de mão de obra infantil;						1ª vez
24	Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.						1ª vez
25	Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente a: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barracão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados a coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.						1ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

9.13.3.O rol

das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMI rescindir unilateralmente o contrato.

9.14.DA MORATÓRIA

9.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato: Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Reunião de alinhamento e de partida:

10.2. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, entre a empresa CONTRATADA e a equipe de fiscalização. O objetivo é alinhar as informações pertinentes à execução dos serviços contratados, discutindo eventuais especificidades. Essas informações serão fundamentais para a correta execução dos serviços.

Reunião periódicas:

10.3. No decorrer do contrato, serão realizadas reuniões periódicas sob a responsabilidade do gestor e da equipe de fiscalização do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos.

Início da execução do objeto:

10.4. A execução do objeto terá início no prazo previsto neste Termo de Referência.

Equipamentos, pessoal e serviços a serem disponibilizados

10.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como pessoal e serviços conforme as especificações do item **4. Descrição da Solução como um Todo**, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e/ou determinadas pela fiscalização.

Mecanismos formais de comunicação

10.6. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

10.7. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

10.8. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

10.9. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

10.10. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e A CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá, por exemplo, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos reguladores.

11.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados ou a PMI não consiga consultá-los diretamente.

Preposto

11.12. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.13. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.16. Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

11.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.29. Indicados para Gestão e fiscalização:

- Gestor: João Moraes de Lara – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Fiscal Técnico: Marlon Cristiano de Bonfim – Diretor
- Fiscal de Contrato: Thais Cristina Rubini – Portaria 220/2024

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Dos Critérios

12.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas neste Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12.1.1. A unidade de medida estabelecida para fins de medição mensal dos serviços do objeto deste Termo de Referência é **por tonelada** de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos devidamente triados e processados, sendo o quantitativo descarregado na(s) unidade(s) de triagem da(s) entidade(s) de acordo com os relatórios de pesagem da coleta seletiva municipal.

12.1.2. O valor do faturamento dos serviços de triagem e processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos será sobre os serviços efetivamente executados, ou seja, será verificado o andamento dos serviços e a qualidade da separação e valorização dos resíduos recicláveis para a comercialização, assim como o número de cooperados/associados efetivamente em trabalho, bem como o atendimento integral das especificações deste Termo de Referência e respectivos custos.

12.1.3. Os valores unitários **por tonelada** de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos devidamente triados e processados será o da planilha de composição de custos validada e homologada no âmbito da contratação, pelo servidor e setor da municipalidade designado para análise da composição de custos de contratações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

12.2.1. Não produziu os resultados previstos e/ou especificados;

12.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade de equipes mínima exigida para as atividades CONTRATADAS; ou

12.2.3. Deixar de utilizar equipamentos, insumos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.3.1. Seguir o encaminhamento deste Termo de Referência e Plano de Trabalho da Contratada validado pela equipe de fiscalização da Contratante;

12.3.2. Atender devidamente com cooperados e/ou associados as descargas conforme o cronograma dos serviços de coleta seletiva, assegurando a realização da triagem integral de todas as cargas descarregadas diariamente;

12.3.3. Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando equipamentos adequados e devidamente aprovados por engenharia de segurança e saúde do trabalho de responsabilidade da(s) Contratada(s);

12.3.4. Elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data dos serviços executados), e enviar para a fiscalização o Relatório Mensal dos Serviços (RMS);

12.3.5. A não elaboração e entrega semanalmente do RMS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

Do recebimento

12.4. Executados os serviços mensalmente com a qualidade prevista e quantidade de equipes mínima exigida para as atividades CONTRATADAS; ou estabelecida neste Termo de Referência, o seu objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, com frequência mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro parte integrante do Plano de Trabalho, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do Relatório Mensal Final (RMF), comprovantes de pesagem de resíduos sólidos, etc. à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA sempre até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês de referência dos serviços executados.

12.4.2. Executados os serviços, estes serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços através da medição prévia, juntamente do RMF, comprovantes de pesagem, e demais documentos previstos.

12.4.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

da execução,
equipamentos

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo Município de Itaperuçu, devendo o CONTRATANTE:

12.5.1. Dispor de Fiscal(is) Técnico(s) do contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carácter técnico.

12.5.2. Dispor de Fiscal Administrativo do contrato, através da Secretaria competente, que realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carácter administrativo.

12.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento e na retenção de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.4. Indicar que será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.5. Determinar que a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.5.6. Determinar que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo o CONTRATANTE os seguintes procedimentos:

12.6.1. Dispondo de Fiscal(is) Técnico(s) do contrato que realizará(ão) o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carácter técnico.

12.6.2. Dispondo de Fiscal Administrativo do contrato que realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de carácter administrativo.

12.6.3. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, a comissão designada irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto elaboradas pelos fiscais e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento e na retenção ou glosa de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. As retenções ou glosas previstas serão aplicadas exclusivamente nos casos de descumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

técnicas, operacionais ou legais previstas no Termo de Referência e no contrato, mediante relatório fundamentado dos fiscais do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.4. Indicando que será considerado como ocorrido o recebimento definitivo com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.6.5. Determinando que a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento definitivo.

12.6.6. Determinando que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.13. O pagamento efetuado pela PMI não isenta a CONTRATADA de suas obrigações



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

e responsabilidades.

12.14. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Devendo também o CONTRATADO entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente da Nota Fiscal ou Fatura da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS E DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. A(s) cooperativa(s) de trabalho ou associação(ões) de catadores a serem contratada(s) será(ão) selecionada(s) por meio da realização de processo administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Art. 74, IV e do Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 86.

13.2. Poderão participar do presente credenciamento cooperativa(s) de trabalho ou



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

associação(ões) de catadores que atendam as condições deste Edital, devidamente habilitados, com regularidade jurídico, fiscal, social e trabalhista e técnica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itaperuçu.

13.3. O presente credenciamento ficará permanentemente aberto para cadastramento de novas entidades (cooperativa(s) de trabalho ou associação(ões)) de catadores interessadas durante a vigência do respectivo edital.

Número de vagas para contratação de credenciadas

13.4. O número de vagas para contratação de entidade(s) de catadores é uma (01) vaga.

13.4.1. Atualmente há somente uma cooperativa de trabalho de catadore(a)s contratada. Até a data de 24 de janeiro de 2025 havia uma associação de catadore(a)s contratada para execução deste mesmo objeto. Então, se faz necessário novo processo de contratação para a adequada absorção da demanda de execução dos serviços de triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis secos, seja por uma (01) entidade cooperativa de trabalho ou associação de catadores.

13.4.2. Justifica-se um número limitado à uma (01) entidade de catadores a serem contratadas pelo Município de Itaperuçu, pela questão de que esta entidade consiga trabalhar de modo a garantir o sustento de todas as famílias envolvidas no processo, mantendo a unidade de triagem de resíduos recicláveis dentro dos padrões exigidos. Um número ilimitado de associações ou cooperativas de trabalho de catadores, operando concomitantemente, tende a inviabilizar o processo, haja vista que as unidades passariam a receber menos resíduos sólidos potencialmente recicláveis para triagem, gerando períodos onerosos e dificuldades operacionais (perda de cooperados/associados) e financeiras (pouco resíduos/materiais para ser triado e comercializado).

13.4.3. Caso o número de entidades proponentes supere a disponibilidade das uma (01) vagas, será aplicada a metodologia de ordem de classificação, de acordo com o item 13.5. e será formado um cadastro reserva, com as entidades remanescentes.

13.4.4. A interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do Município de Itaperuçu.

13.5. Dos Critérios de Seleção de entidades de catadores e de Distribuição dos Resíduos Sólidos Coletados (Critérios objetivos de distribuição da demanda)

13.5.1. A cooperativa de trabalho ou associação de catadores a ser contratada (será selecionada por meio dos critérios abaixo descritos. Os mesmos critérios abaixo descritos serão utilizados para a distribuição adequada das cargas de resíduos sólidos potencialmente recicláveis para execução da triagem, de forma proporcional, caso mais de uma entidade se sagre credenciada (atenda aos critérios de habilitação), considerando:

a) Capacidade de triagem: número de cooperados, quantidade de prensas, esteiras,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

empilhadeira,
trator, pá
carregadeira;

- b) Utilização adequada do barracão/galpão: espaço para descarregamento seguido da garantia de acesso dos caminhões coletores de resíduos sólidos recicláveis;
- c) Tempo para descarregamento de cada carga;
- d) Quantidade de resíduos sólidos potencialmente recicláveis coletado;
- e) Quantidade de entidades (cooperativas e/ou associações) credenciadas;
- f) Rotatividade em relação aos dias que ocorrem as entregas das cargas, respeitando a localização geográfica, para evitar que os caminhões da coleta percorram trajetos ociosos muito longos (saída da rota, chegada na cooperativa, retorno para a rota).

13.5.2. Descrição dos critérios e seus respectivos pesos:

- **Nº de cooperados ou associados (peso 0,3):** total de cooperados ou associados, que estejam registrados como cooperados/associados. Quanto maior o número de cooperados, maior será a capacidade de recebimento;
- **Quantidade de equipamentos (peso 0,2):** denominados fixos, como esteira e prensa. A esteira agiliza o serviço de triagem e com a prensa é possível compactar os materiais e enfiá-los, para ganho de espaço de armazenamento e aumento do valor de venda. Quanto mais equipamentos, maior será a capacidade de recebimento;
- **Quantidade de maquinários (peso 0,1):** aqui entram os veículos como a empilhadeira, que permite a rápida movimentação dos fardos dentro da cooperativa, bem como o carregamento dos caminhões das empresas que compram os materiais triados, além de trator pá carregadeira que movimenta os materiais da coleta seletiva, tanto para organizar como para abrir espaço para novo descarregamento dos caminhões da coleta seletiva, permitindo que o caminhão de coleta possa continuar com a rota, com pouca interferência no tempo ocioso. Quanto mais maquinário, maior será a capacidade de recebimento;
- **área do barracão/galpão (peso 0,2):** a área útil do espaço utilizado pela associação/cooperativa é fundamental para correta instalação dos equipamentos, guarda de maquinário, movimentação segura, capacidade de descarga contínua dos caminhões da coleta seletiva, armazenamento temporário de materiais triados e dos rejeitos. Quanto maior a área útil do galpão, maior será a capacidade de recebimento;
- **Capacidade de descarga contínua por dia/turno (peso 0,2):** a Norma Regulamentadora nº 38, do Ministério do Trabalho e Emprego permite a plataforma operacional somente em caminhões do tipo compactador, desta forma, desde que não surja outra orientação do Governo Federal, a empresa ou organização responsável por executar os serviços de coleta seletiva estará obrigada a substituir os caminhões do tipo baú por caminhões compactadores, o mesmo modelo utilizado para a coleta dos resíduos não recicláveis, com a diferença de que os resíduos sólidos potencialmente recicláveis da coleta seletiva não serão prensados/compactados, mas somente acomodados dentro da caçamba coletora. Por ser essencial à coleta, que a descarga ocorra de forma ágil, quanto mais caminhões consecutivos a cooperativa/associação puder receber por dia, maior será sua capacidade de recebimento;

13.5.3. No ano 2024 a média de resíduos sólidos potencialmente recicláveis da coleta seletiva foi de 104 toneladas mensais. Com o objetivo de ponderar a distribuição das cargas, a tabela 3



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

estabelece

cinco critérios

de avaliação e seus respectivos pesos:

Critérios e respectivos pesos para o cálculo da distribuição ponderada, com “N” cooperativas/associações, sendo “N” o número total de cooperativas/associações que poderão ser credenciadas, desde que cumpridos os requisitos de habilitação do Edital.

Nº	CRITÉRIO	PESO	COOP. 1	COOP. N	TOTAL
1	Número de cooperados/associados	30%			
2	Quantidade de equipamentos (esteiras e prensas)	20%			
3	Quantidade de maquinário (empilhadeira, trator)	10%			
4	Utilização do barracão (área útil em m ²)	20%			
5	Capacidade de descarga contínua (caminhões compactadores)	20%			
	Distribuição das cargas (toneladas por mês)	100%	0,0	0,0	0,0

13.5.4. Com uma (01) entidade habilitada, devido às variações da quantidade de resíduos sólidos potencialmente recicláveis da coleta seletiva, o Município de Itaperuçu buscará mês a mês manter o equilíbrio da distribuição das cargas, para compensar as ações externas como: variações climáticas, mudança de hábitos dos usuários, adesão dos usuários/geradores ao Programa Itaperuçu SE-PA-RA, e o comprometimento da entidade ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.5.5. Compete ao Município de Itaperuçu o gerenciamento e a normatização do encaminhamento dos resíduos à associação e cooperativa de trabalho credenciadas.

13.5.6. Em situações adversas que gerem atrasos e ou dificuldades operacionais à Coleta Seletiva, a entrega dos resíduos às entidades poderá ocorrer de modo a priorizar a execução dos serviços de coletados resíduos sólidos potencialmente recicláveis, podendo ocorrer alteração do cronograma de distribuição, sem que haja obrigatoriedade da compensação de cargas redirecionadas. Nestes casos, a entidade será informada e estará na prioridade, quando do pedido de remanejamento de carga.

Critérios de aceitabilidade de preços

13.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se o preço unitário (R\$/Ton de resíduos sólidos).

13.6.1. Em caso de Planilha da(s) entidade(s) participante(s) com quantitativos e especificações de equipamentos e de pessoal em desacordo com as exigências mínimas do Edital, esta(s) será(ão) inabilitada(s).

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

13.7. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.7.1. No caso de **associação**, estar formalmente constituída como sendo “sem fins lucrativos”, e administrada por pessoas físicas, sob cuja gestão se encontram associados formalmente registrados; **ou**, no caso de **cooperativa**, estar formalmente constituída por pessoas físicas que se relacionem na forma de “cooperativa de trabalho”; em ambos os casos obrigatoriamente formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadore(a)s de materiais recicláveis;

13.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.7.3. Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa

13.8. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

13.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, as contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.9. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

13.9.1. **Declaração** formal, passada pelo representante legal da entidade,

13.9.2. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

e administrativa para executar os serviços de TRIAGEM, PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de Itaperuçu (**Anexo II**);

13.9.3. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência conforme listagem abaixo:

13.9.3.1. Dessa forma, a Relação nominal e numérica, deverá individualizar através de tamanho do barracão de triagem, e capacidade e ano de fabricação todos os equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste processo de contratação, devendo minimamente atender ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Termo de Referência e conforme listagem a seguir:

- Unidade de Triagem de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, consignando a área nominal em metros quadrados (m²) do barracão disponível para execução dos serviços, desde que atenda a área nominal mínima especificada neste Termo de Referência;
- Uma (01) esteira de triagem de comprimento útil da correia transportadora em perfeito estado de funcionamento
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade nominal de 120 - 200 kg de peso do fardo e força de 12 Toneladas;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e de expedição, em conformidade aos Planos de Controle Ambiental aprovados no órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.
- Instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), tudo em conformidade à NR-38 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.9.4. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis atestando que os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis e que serão utilizados na execução dos serviços do objeto deste Edital (listados na Declaração do item 13.9.5.1.) estão em conformidade às definições e requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) e ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514/1977, bem como atestando que os equipamentos atendem às dimensões e especificações mínimas do item

13.9.5.1. supra (**Anexo III**).

13.9.4.1. Observação: *As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência.*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.9.4.2. Observação: Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos devem atender à todas as normas técnicas e regulamentares vigentes, como por exemplo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho, cuja responsabilidade de atendimento é unicamente da Associação e/ou Cooperativa e não será objeto de verificações em vistorias pelo Município na fase de habilitação.

13.9.5. Cópia das seguintes Licenças Ambientais:

- Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;

13.9.6. Cópia das seguintes Licenças e Alvarás:

- Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente)
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;
- Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida.

13.9.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

13.10. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

13.10.1. Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.10.2. Modelo de Declaração Unificada;

13.10.3. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Valor unitário da contratação

O valor unitário máximo (teto) estabelecido com valores estimados através de parecer do departamento de compras deste município de Itaperuçu/PR para a execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, é de **R\$ XXX,XX por tonelada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva pública no Município de Itaperuçu,** conforme detalhado com base nos custos operacionais do processo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

14.2. Valor mensal estimado da contratação

O valor do faturamento dos serviços será sobre a quantidade comprovadamente coletada, pesada e descarregada na(s) unidade(s) de triagem para execução dos serviços.

O valor mensal máximo (teto) estabelecido para a execução do objeto, independentemente do número de entidades contratadas, é de acordo com valores estimados através de parecer do departamento de compras deste município de Itaperuçu/PR no caso de a(s) entidade(s) contratada(s) executar(em) os serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 15 toneladas/mês ou estar apta a receber este quantitativo.

14.3. Detalhamento da composição de custos

A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base na composição detalhada dos custos necessários à execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, oriundos da coleta seletiva pública no Município de Itaperuçu.

Para o adequado dimensionamento do valor contratual, considerou-se como premissa a capacidade operacional mensal de até 15 (quinze) toneladas de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, volume este compatível com o histórico máximo de quantitativo

de resíduos oriundos de coleta seletiva verificado no Município, quantitativo de resíduos para o qual é necessário 4 associados/cooperados no total, para a execução dos serviços do objeto, já incluso os trabalhadores(a)s nas funções de apoio de produção, supervisão operacional e funções administrativas.

Os valores que poderão ser obtidos, pelas entidades contratadas, por meio da comercialização dos materiais recicláveis valorizados, oriundos do processamento dos resíduos recebidos. Importante frisar que, conforme previsto no presente Termo de Referência, os resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva pública **são doados à(s) entidade(s) contratada(s)**, as quais realizam a comercialização dos materiais recicláveis sem repasse de qualquer valor oriundo desta comercialização ao Município.

Considerando, assim, a diferença entre o custo total mensal estimado e a receita mensal estimada das entidades com a venda dos recicláveis, o Município de Itaperuçu deverá realizar o complemento financeiro mensal no valor total de estabelecido com valores estimados através de parecer do departamento de compras deste município de Itaperuçu/PR, a fim de garantir a plena execução e sustentabilidade econômica e social da execução dos serviços.

A divisão do valor do complemento financeiro pelo volume total de resíduos a serem



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

processados (15 toneladas) resulta no custo unitário máximo (teto) da contratação, conforme demonstrado a seguir:

**Custo unitário (R\$/tonelada) = Valor médio/ 15 toneladas = R\$
XXXX**

- Custo unitário (R\$/tonelada) = R\$ XXXX
- Custo Mensal: Custo unitário * 15 toneladas
- Custo Anual da Contratação: Custo Mensal * 12 meses

Dessa forma, estabelece-se o valor unitário teto com valores estimados através de parecer do departamento de compras de Itaperuçu/PR por tonelada de resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos processados, como base para a contratação dos serviços descritos neste TermodeReferência.

Tal valor unitário será aplicado independentemente do número de entidades contratadas, uma vez que a planilha de composição de custos foi dimensionada para a capacidade operacional instalada de até 15 toneladas/mês e apresenta estabilidade no custo por tonelada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis processada dentro do intervalo de quantitativo de resíduos de 10 a15 toneladas/mês.

14.4. Remunerações indiretas variáveis

14.4.1. Uma parcela de remuneração indireta variável se dá na forma de doação pelo Município de Itaperuçu dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva pública para a segregação e valorização dos materiais pelas entidades formadas de catadores, sendo que a renda obtida através da comercialização dos materiais valorizados ficará com as entidades.

14.4.2. Outra parcela de remuneração indireta variável se dá na forma de custeio pelo Município de Itaperuçu, em relação aos custos envolvidos com a coleta, o transporte e a destinação final de rejeitos no Aterro Sanitário, em relação ao quantitativo total de resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis brutos (antes da seleção/triagem) provenientes de coleta pública que adentram ao barracão das entidade para o serviço de processamento;

14.4.2.1. Os custos envolvidos com coleta, transporte e disposição final de rejeitos (aterramento) no Aterro Sanitário da fração excedente não serão descontados do faturamento mensal. Este mecanismo possui o fito de incentivar a eficiência e a qualidade do serviço de separação e recuperação de materiais recicláveis/reutilizáveis.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente contratação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18 542 0009 2050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.3900.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03570 00000.0000.01.07.00.00– RECURSOS ORDINAÁRIOS (LIVRES)

16.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaperuçu. 23 de janeiro de 2026.

João Moraes de Lara
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 111/2023



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento Público PARA Credenciamento nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Prezados Senhor(a)es,

A Associação e/ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____
neste ato representado pelo Senhor(a) _____
portador do RG. n.º _____, e do CPF _____

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a **Prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.**

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços de **recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis em quantitativo mensal de <preencher a quantidade de resíduos> toneladas/mês**, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

(Local), de.....de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(papel timbrado da entidade)

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º xx/2025

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:			Nome do Representante Legal			
				Assinatura do Representante Legal			

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

(Local), de.....de 2026

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento Público PARA Credenciamento nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Prezados Senhor(a)s,

A Associação e/ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____
neste ato representado pelo Senhor(a) _____
portador do RG. n.º _____, e do CPF _____

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a **Prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.**

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis em quantitativo mensal de <preencher a quantidade de resíduos> toneladas/mês, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

(Local), de de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO III RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(papel timbrado da entidade)

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º xx/2025

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:			Nome do Representante Legal			
					Assinatura do Representante Legal		

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

(Local), de.....de 2026

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE: ____/____/____

QUANTIDADE DE ASSOCIADOS OU COOPERADOS: _____

A SEDE ONDE É REALIZADA A ATIVIDADE É?

PRÓPRIA ALUGADA

CEDIDA OUTROS.

Especificar: _____

QUAL É A ÁREA DO BARRACÃO EM METROS QUADRADOS?

_____ m²

CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO?

Barracão com cobertura

Barracão sem fechamento lateral (paredes)

Paredes fechadas com Alvenaria

Paredes fechadas em Madeira

Piso Interno Pavimentado

Sem Pavimentação (chão batido)

Refeitório

Escritório

Banheiros (feminino e masculino)

Instalações Elétricas

Sistema de Combate ao incêndio

Alvará de Funcionamento

Alvará Sanitário

Licenciamento Ambiental

Outros: _____

(Local), de de 2026

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da Associação ou Cooperativa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO 03
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

Comissão Permanente de Contratação

Prefeitura Municipal de União da Itaperuçu/PR

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

Prezados Senhores:

I. O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos desse Edital e com todos os documentos dele componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

detrabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo que ele estipular;

9) Para os fins do disposto a entidade deve comprometer-se a reservar, quando aplicável, no mínimo 3% da mão de obra destinada à execução do objeto contratual a mulheres vítimas de violência doméstica.

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compromete-se a reservar, quando aplicável, exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

cujafunção/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.),
responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (*nome do preposto*), carteira de identidade nº....., expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., telefone celular _____, endereço eletrônico..... assim como o endereço da empresa....., para exercer a representação legal junto à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento do contrato, inclusive do acordo de níveis de serviço, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Representante legal da empresa (sócio gerente, administrador ou procurador)

Assinatura do preposto



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento Público PARA Credenciamento nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Prezados Senhor(a)s,

A Associação e/ou Cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____
neste ato representado pelo Senhor(a) _____
portador do RG. n.º _____, e do CPF _____

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a **Prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.**

DECLARAMOS ainda que, para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços de **recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis em quantitativo mensal de _____ <preencher a quantidade de resíduos> toneladas/mês**, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

(Local), de.....de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 05

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR

REF.: Edital de Chamamento n.º xx/2025

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE SERVIÇO (VEÍCULOS COLETORES E VEÍCULO LEVE):

Quantidade (*1)	CARACTERÍSTICAS						
	Descrição	Marca	Modelo	Ano	Potência (*2)	Capacidade	Observações (*3)
Data:	Empresa Proponente:			Nome do Representante Legal			
					Assinatura do Representante Legal		

(* 1) Esta relação deverá estar de acordo com o especificado nos Projetos Básicos dos Lotes 1 e 2 constantes no Termo de Referência deste Edital.

(* 2) Fornecer a potência em HP ou CV.

(* 3) Na coluna observações indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.

(Local), de de 2026

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ANEXO 06

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20., doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **(ENTIDADE CREDENCIADA)**, pessoa jurídica, com sede na Rua: _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu (sua) _____, sr(a). _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, tendo em vista o contido no Edital de Credenciamento nº XX/2025, firmam o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais nas condições expressas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS (ART. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo do Chamamento Público N.º XX/2025 o CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE RECICLADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CLASSIFICADOS QUANTO À ORIGEM COMO DOMICILIARES E EQUIPARADOS, BEM COMO DE LIMPEZA URBANA, EXCLUSIVAMENTE COLETADOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 01) e Projeto Básico (Apêndice do Anexo 01) deste Edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, devendo também alinhar-se às disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº XX/2025.

1.3. O valor mensal máximo (teto) estabelecido para a execução do objeto, independentemente do número de entidades credenciadas, é de R\$ R\$9.278,85 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no caso de a(s) entidade(s) contratada(s) executar(em) os serviços de recebimento, triagem, processamento,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 15 toneladas/mês.

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.	15 Toneladas/Mês	R\$618,59	R\$9.278,85
VALOR TOTAL ANUAL – R\$ 111.346,20 (cento e onze mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo de Credenciamento nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam designados para atuar como **Gestor e Fiscal** deste Termo de Credenciamento respectivamente, os servidores: _____ (Gestor) – Matrícula: _____ e _____ (Fiscal) – Matrícula: _____, consoante a Portaria nº XXX//202X.

3.2.1. Aos servidores designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste termo de credenciamento, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas no respectivo ato de designação, Portaria nº ___/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de credenciamento, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de até 12 meses, com início a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

partir da data da assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO

6.1. A forma de pagamento está descrita no item 12 do Termo de Referência (Anexo 01);

6.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3. A Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de elaboração da planilha de composição de custos que serviu de base para a contratação, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste incidirá sobre os valores relativos aos insumos, especialmente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses anteriores à data-base de reajuste.

6.5. Os valores relativos à mão de obra poderão ser objeto de reactuação sempre que ocorrer alteração dos custos decorrentes de norma legal, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional envolvida na execução contratual, ou ainda em decorrência de alteração do salário mínimo nacional, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6. Para ambos os casos (reajuste e reactuação), a contratada/credenciada deverá apresentar solicitação formal devidamente justificada, acompanhada de documentos que comprovem a variação dos custos (como nova planilha de custos, convenção coletiva, e publicação oficial do índice ou alteração legal). O pedido estará sujeito à análise e aprovação da contratante, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 7.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 7.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 7.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10 Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13 Entregar relatório dos materiais comercializados, de forma legível e sem rasuras, juntamente com cópia das notas fiscais/faturas, mensalmente;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

7.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16 Qualquer dano causado à terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho. Pessoal

7.17 As credenciadas deverão fornecer e garantir a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's (com certificação), e demais materiais adequados aos serviços, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos associados, cooperados e/ou funcionários.

7.18 As credenciadas deverão proporcionar capacitações necessárias para a gestão dos materiais recicláveis, e assegurar todos os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos.

7.19 Os direitos dos associados e cooperados deverão ser regulamentados e definidos no estatuto social da associação ou cooperativa, assim como os benefícios, eximindo a PMI/SMMA de qualquer encargo.

7.20 Das Instalações:

7.20.1. As credenciadas são responsáveis por realizar todas as manutenções prediais necessárias nas suas sedes, visando o bom trabalho e evitando transtornos que possam vir a interromper a operação das unidades de triagem.

7.20.2. As credenciadas deverão manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da unidade, inclusive quando for o caso, a fazer todas as manutenções necessárias dos equipamentos, como também a disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pela SMMA, inclusive quanto à limpeza e organização.

7.20.3. As credenciadas deverão arcar com todas as despesas inerentes ao uso das instalações, tais como conta de luz (tarifa de energia elétrica), saneamento, serviços de telefonia, monitoramento de alarmes, materiais de higiene e limpeza, e demais necessidades para a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

operacionalização das unidades.

7.20.4. As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem do material reciclável ou do rejeito.

7.20.5 As credenciadas deverão manter as áreas internas e externas limpas e desobstruídas, sendo vedada a utilização de passeios ou pátios descobertos para qualquer etapa do processo de manuseio ou estocagem dos resíduos sólidos provenientes de coleta, materiais recicláveis valorizados e de rejeito.

7.20.6 As credenciadas se comprometerão a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, limpeza, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus associados ou cooperados e prepostos;

7.21 Da Gestão Administrativa e Operacional:

7.21.1 Caberá às credenciadas realizar a gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos associados ou cooperados, organizando-os em sistema de associação ou cooperativa de trabalhadores.

7.21.2 As credenciadas deverão conduzir e executar os serviços utilizando de todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e de acordo e em conformidade com as ações descritas neste Edital.

7.21.3 As credenciadas não poderão ceder o contrato/termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, assim como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto do contrato/termo, exceto quando houver autorização expressa da SMMA a partir de justificativas apresentadas.

7.21.4 As credenciadas deverão respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.21.5 As credenciadas deverão elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de cada Unidade de Triagem, como também outros programas quando assim determinar a legislação trabalhista.

7.21.6 Caberá à credenciada estar disponível para o recebimento dos resíduos conforme o ciclo de entregas, devendo comunicar e justificar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à SMMA quando houver impedimento em receber seus resíduos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

7.21.7 A credenciada deverá participar de programas relacionados à Educação Ambiental e Comunicação Social relativos ao tema Resíduos Sólidos, auxiliando no desenvolvimento de ações para a comunidade união vitoriense, incluindo visitas às sedes, distribuição de materiais de conscientização, além de auxílio na organização de materiais referentes às campanhas municipais de conscientização e reciclagem.

7.22 As credenciadas deverão ainda:

7.22.1 Promover ações de boas práticas de trabalho e de segurança no ambiente de trabalho para associados, cooperados e funcionários;

7.22.2 Promover capacitação aos associados, cooperados e trabalhadores quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades que venham a ser oferecidas pela SMMA;

7.22.2.1 Desenvolver, divulgar, e disponibilizar indicadores de desempenho e de cumprimento de metas.

7.22.3 As credenciadas assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à PMI ou a terceiros por si ou por representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando a PMI de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.22.4 Fica extremamente proibida a utilização de animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos sólidos.

7.22.5 Havendo a fusão entre associações ou cooperativas de recicladores já credenciadas, os responsáveis deverão comunicar ao Município de Itaperuçu em até 30 (trinta) dias para que proceda à repactuação de distribuição das cargas de material reciclável, de acordo com a metodologia de cálculo padrão.

7.22.6 A credenciada será responsável por acompanhar a descarga dos caminhões coletores, devendo estar apta a receber e descarregar as cargas da coleta seletiva, conforme os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

7.22.7 Durante a descarga não é permitida a triagem prévia dos resíduos sólidos, para que o caminhão da coleta possa prosseguir com a rota o mais rápido possível. A credenciada deve se organizar para manter, no mínimo, dois cooperados/associados para organizar e orientar a descarga dos resíduos sólidos, visando possibilitar a próxima descarga já na sequência

7.23 Fiscalização:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

7.23.1 A Credenciada permitirá quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

7.23.2 . A Credenciada assume a responsabilidade de entregar à SMMA até o dia 10 (dez) de cada mês:

f) Relação dos associados ou cooperados admitidos e desligados no mês anterior, incluindo funcionários e outros prestadores de serviço;

g) Cópias de atas de reuniões e definições da associação ou cooperativa de reciclagem, referentes ao mês anterior (quando houver);

h) Certidões negativas apresentadas nos itens 13.8 do Anexo 01 – Termo de Referência;

i) GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) da associação ou cooperativa de reciclagem referente ao mês anterior, com a folha resumo contendo os nomes de todos os associados ou cooperados;

j) Relatório de vendas dos materiais referentes ao mês anterior, apresentando no mínimo a quantidade vendida de cada material, os valores unitários e total praticados e qual o destino do material (comprador);

d) Cópias das Notas Fiscais de venda dos materiais, referentes ao mês anterior.

7.23.3 . A Credenciada deverá demonstrar à SMMA a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, sempre que solicitada.

7.24 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS:

7.24.1 As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMI.

7.24.2 As credenciadas deverão assumir a arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

7.24.3 As credenciadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, associados, ou cooperados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

7.24.4 As credenciadas deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.24.5 As credenciadas deverão assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias; às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários, cooperados e terceiros contratados, prevista na legislação específica; bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste documento, nos termos do §1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alternativas subsequentes.

7.24.6 Caberá às credenciadas comprovarem economicamente a destinação social dos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da associação ou cooperativa e de seus associados ou cooperados, de acordo com a legislação vigente da categoria.

7.24.7 Ressalva-se que a inadimplência da credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições supracitadas, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste credenciamento, razão pela qual a proponente credenciada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para o Contratante.

7.24.8 É responsabilidade da credenciada a venda dos materiais para empresas licenciadas, com documentação vigente, e que apresentem certificado de destinação final adequada para seus resíduos. O Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação da destinação dada aos resíduos referentes à coleta seletiva do município, cabendo às associações e cooperativas credenciadas apresentarem a documentação das empresas que compram os respectivos materiais.

7.25 Da Contratação de Mão de Obra.

7.25.1 Caberá às credenciadas a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo as credenciadas pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.25.2 Após a assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, ficam obrigadas as credenciadas a apresentarem à SMMA, em até 30 (trinta) dias, a relação de todos os integrantes da associação ou cooperativa, com a indicação de cargo e função, necessários a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

7.25.3 A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, vale transporte, cesta básica, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

7.25.4 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus associados ou cooperados, empregados, auxiliares e eventuais prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;

7.25.5 Os dimensionamentos de insumos, EPIs e EPCs, veículos e máquinas estimados nos quadros deste Termo de Referência ou em seus anexos, são os quantitativos mínimos necessários e estão sendo fornecidos a título de orientação.

7.25.6 Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a exemplo da NR 38 (Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e da NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), bem como às disposições previstas nas normas técnicas da ABNT.

7.26 Será sumariamente descredenciada a entidade que:

7.26.1 Não mantiver, durante a vigência do contrato/termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PMI

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

- a) Fiscalizar os serviços de recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização executados pelas credenciadas, bem como todos os termos do presente documento por parte das credenciadas;
- b) Proceder às validações dos documentos e relatórios necessários;
- c) Sopesar e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- d) Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- e) Solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.

8.2. Informar a credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.

8.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

necessárias para regularização das atividades, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.7. Outras obrigações e direitos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, que integra este contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. As partes se comprometem a:

9.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

9.1.2. A(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas deverão efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis processados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, com a comprovação mensal através de cópias da documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);

9.1.3. A fiscalização da Contratante exigirá, mensalmente, a apresentação de cópias das respectivas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a(s) cooperativa(s) ou associação(ões) contratadas efetuam a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados, as quais deverão ser apresentadas juntamente com os relatórios mensais. A apresentação desta documentação é condicionante para a liberação/efetivação dos pagamentos das parcelas de remuneração direta variável abrangendo valor expresso por quantidade/peso de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados (bonificação por materiais selecionados/valorizados).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

10.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico do Edital de Chamamento, os quais são partes integrantes deste contrato independente de transcrição;

10.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital de Chamamento n.º XX/2025 e seus Anexos sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

11.1.4. impedimento de contratar com a PMI;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMI, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviços				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422.846/0001-26

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
13	Deixar de cumprir o plano de trabalho			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
14	Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
15	Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barracões;			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
16	Deixar de acondicionar e armazenar o rejeito na forma pré-determinada no Plano de Controle Ambiental aprovado pelo órgão ambiental estadual			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
17	Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
18	Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização					1ª vez	2ª vez
19	Agredir verbalmente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);				1ª vez	2ª vez	3ª vez
20	Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável;				1ª vez	2ª vez	3ª vez
21	Efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados para pessoas jurídicas ou físicas que não possuam as				1ª vez	2ª vez	3ª vez



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
	devidas licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento pertinentes.						
22	Agredir fisicamente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);					1ª vez	2ª vez
23	Utilizar-se de mão de obra infantil;						1ª vez
24	Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.						1ª vez
25	Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barracão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.						1ª vez

11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMI rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato: Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, inclusive por conveniência e oportunidade da Administração, mediante a comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. Constituem, ainda, justo motivo para que o MUNICÍPIO considere rescindido o presente, sem que caiba à Credenciada qualquer direito de indenização:

12.2.1. A má utilização por parte da Credenciada, dos bens e utensílios e equipamentos e imóveis cedidos pelo MUNICÍPIO, para o desenvolvimento das atividades que são escopo do presente Termo de Credenciamento, em finalidade diversa da que aqui fica estabelecida.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.2.3. A

constatação pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, de serem falsas as informações prestadas pela Credenciada ou as Certidões por ela apresentadas, respondendo a Diretoria da entidade, diretamente, pelo incidente de falsidade que porventura vier a se verificar.

12.2.4. Eventual tolerância por parte do MUNICÍPIO não se constituirá em "novação" por parte da Cooperativa.

12.2.5. O abandono ou a suspensão, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, da execução dos serviços pela Credenciada, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aprovados pelo MUNICÍPIO.

12.2.6. O não acatamento de ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas;

12.2.7. A transferência, parcial ou totalmente, a terceiros, das atribuições da Credenciada;

12.2.8. Dar causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços;

12.2.9. Deixar de cumprir qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados, dentro do prazo especificado da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTERVENÇÃO

13.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto desta parceria, no caso de paralisação dos trabalhos por tempo superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da Credenciada, nos termos da legislação vigente.

13.2. Caso a(s) entidade(s) contratada(s) deixem de atender, de forma satisfatória, à integralidade do quantitativo dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva a serem processados/triados, por dois (02) meses consecutivos ou por três (03) meses intercalados dentro de um período de seis meses, o Município de Itaperuçu reserva-se o direito de instaurar processo administrativo licitatório, visando à contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para a execução dos serviços relativos ao quantitativo de resíduos sólidos não processado e que requer atendimento da demanda, visando a conformidade ambiental.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.3. Namesma hipótese do item 13.2, e enquanto perdurar o descumprimento da obrigação contratual quanto ao processamento do quantitativo estabelecido, o Município poderá, de forma justificada, destinar os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis excedentes a entidades sediadas em outros municípios, por meio de doação, observada a legislação vigente, visando a conformidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Termo de Credenciamento é decorrente do Edital de Chamamento para Credenciamento nº XX/2025 e demais anexos que compõem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1. A legislação aplicável à execução do presente termo, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

15.2. São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de Itaperuçu/PR:

- Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto nº 10.936, de 2022
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- lei N° 14.785, de 27 de dezembro de 2023
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;

15.3. Legislação Municipal

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. O presente termo compreende somente a execução do objeto deste instrumento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da Credenciada o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentaria:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.009.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes declaram que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Itaperuçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido, conferido e considerado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias.

ITAPERUÇU/PR, ____ de _____ de 2025

Página 44 de 112



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 07

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Local), de.....de 2025

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANEXO 08

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto deste Lote deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico pela CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento.

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES FORMADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

Definições e disposições gerais

Define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores; especificamente resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis, Classe II (Não Perigosos), de características domiciliares ou equiparados, gerados por residências, condomínios residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e dispostos na via pública ou PEV (Ponto de Entrega Voluntária) para esse fim;

Define-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis: resíduos sólidos Classe II compostos de materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens, e em quantidade que não ultrapasse o limite conforme estabelecido no Código de Posturas do Município;

Define-se coleta mecanizada e manual como sendo aquela em que os resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos ou contentores e dispostos pelos munícipes são coletados e carregados manualmente pelos colaboradores da contratada ao veículo coletor, sendo executada nas áreas, vias, logradouros públicos dos perímetros urbano e rural, bem como em abrigos de resíduos de edifícios residenciais/comerciais e nos Pontos de Entrega Voluntária;

Define-se como resíduos separados e devidamente acondicionados: os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis de características domiciliares ou equiparados, previamente segregados na fonte geradora e acondicionados pelos munícipes em sacolas ou sacos plásticos e/ou contentores.

Não serão compreendidos como resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis de características domiciliares, os resíduos que não atendam o acima disposto quanto à quantidade, volume e origem, ou ainda, resíduos corrosivos, explosivos, tóxicos, radioativos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como classe I segundo a norma técnica ABNT NBR 10.004/04.

DEFINIÇÕES, ESCOPO CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar, e estabelecer diretrizes e condições, para execução dos serviços de natureza contínua que deverão ser prestados obrigatoriamente e ininterruptamente pela Contratada. Deverão as licitantes compreender as condições aqui descritas para elaboração de suas propostas e futura execução dos Serviços Rotineiros do processamento e comercialização de resíduos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública do Município de ITAPERUÇU/PR.

Considerando, a estimativa que a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), a geração per capita de resíduos sólidos é de 950 gramas, a população estimada do município de ITAPERUÇU/PR para 2022, segundo o IBGE, é de 31217 pessoas. Assim podemos estimar a quantidade média de resíduos sólidos urbanos gerados pelo município é de 390 (trezentos e noventa) toneladas ao mês, sendo 10,6 (dez vígula seis) toneladas de resíduos secos (papel/papelão, plásticos, vidro e metal) e o restante entre resíduos orgânicos e rejeitos.

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime dos serviços públicos, que compreende a execução de:

Tabela 01. **DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM COLETADAS MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. TOTAL
01	Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública	Ton/Mês	15	180

Os serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública deverão ser executados de acordo com os Projetos Básicos deste Edital.

Somente poderá realizar serviços descritos neste projeto básico entidade(s) devidamente habilitada(s) e contratada(s) pelo Município para esta finalidade por meio deste Processo de Dispensa de Licitação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

Quantitativos de resíduos a coletar

O quantitativo médio de resíduos a coletar é 10(dez toneladas por mês).

TABELA 03. **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA COM O QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA.**

Tipologia	Sistema de coleta	Especificação	Especificação	Quant.
GALPÃO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (SECO E	Resíduo Seco Reciclável	Prensa enfardadeira	Catador/Agente socioambiental	1
		Pátio de triagem	Catador/Agente socioambiental	3



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORGÂNICO)			
Total			4

Tabela 04. Estimativa do Valor do quantitativo de horas/homem necessárias:

Tipologia	Sistema de coleta	Especificação	Quant.	UN	Quantidade De horas
GALPÃO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (SECO E ORGÂNICO)	Resíduo Seco Reciclável	Catador/Agente socioambiental	1	H/H	400
		Catador/Agente socioambiental	3	H/H	1200
Total			4		1600

Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's / EPC's, necessários e adequados às funções desenvolvidas. Estes deverão ser fornecidos e tem custos de responsabilidade da contratada.

Tabela 05. DETALHAMENTO DE MATERIAIS

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Manutenção Prensa Enfardadeira PRENSA HIDRÁULICA MANUAL DIGITAL, CAPACIDADE PRENSA:15 T, CURSO NOMINAL PISTÃO CARGA:120 MM, TIPO BOMBA:HIDRÁULICA MANUAL, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:152 MM, ALTURA:1.305 MM, PESO:60 KG	Und.	1
2	Camisa CAMISA UNIFORME, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO MANGA:COMPRIDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BOLSO	Und.	360
3	Calça CALÇA, MATERIAL:BRIM LEVE MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MODELO:TRADICIONAL, QUANTIDADE BOLSOS:4, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, APLICAÇÃO:UNIFORME	Und.	360
4	Óculos ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, TIPO LENTE:COM CURVA LATERAL., COR LENTE:ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A	Und.	120
5	Capacete CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA:FRONTAL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE B, LOGOTIPO EMPRESA C. A. IMPRESSO, LOCAL	Und.	12
6	Protetor auricular PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:DUPLA, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL ALMOFADA:ESPUMA, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÍVEL DE RUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 25 DB, MATERIAL INTERNO:ESPUMA	Und.	20
7	Luva raspa de couro LUVA DE COURO, LUVA DE COURO	Und.	100
8	Luva multitátil LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:MALHA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO, MODELO:UNISSEX	Und.	2000
9	Avental de raspa AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL:COURO, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM EMENDA	Und.	36
10	Botina de couro BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:39, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	Und.	360
11	Máscara MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO:CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE,	Und.	6000
12	Boné BONÉ, MATERIAL CORPO:100% ALGODÃO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA:PLÁSTICO, MODELO:AMERICANO, TIPO IMPRESSÃO:SERIGRAFIA 4 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO:ÚNICO	Und.	360



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13	Botina cano longo pvc	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS	Und.	160
14	Perneira para roçadeira costal	PERNEIRA, MATERIAL:COURO. APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO:PERNEIRA BOTA, COR:PRETA, TAMANHO:0,45 X 0,40 X 0,44 M	Und.	12
15	Avental para roçadeira	AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO:M, MODELO:UNISSEX, TIPO:IMPERMEÁVEL	Und.	12
16	Luva pigmentada tecido	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:MALHA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO, MODELO:UNISSEX	Und.	360

Todos os equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Ocorrendo um aumento de resíduos a recolher, a Contratada deverá adequar seus recursos operacionais de forma a manter o padrão de qualidade dos serviços.

Destinação Final dos Resíduos

A Contratada deverá receber os resíduos coletados pela coleta de materiais recicláveis executada pelo município de ITAPERUÇU/PR no local adequado pré determinado pela mesma, sendo este o galpão de triagem, destinar conforme as regras ambientais vigentes, priorizando a geração de emprego em renda para os catadores, quais quer rejeitos devem ser destinados de maneira ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada. As despesas com o combustível para o transporte até a destinação final, ocorrerão por conta da contratada.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá manter indicar um escritório com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato com número e endereço fornecido Contratante. O(s) número(s) de telefone para

A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A Contratada será a única responsável pelos serviços objeto deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

Em caso de insolvência ou dissolução da(s) entidade(s) contratada(s), bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o Termo de Compromisso, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

Caberá, à Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho os colaboradores devidamente uniformizados e asseados com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, bonés, entre outros específicos para cada função exercida, conforme especificado na ABNT NBR 12.980/93.

A Contratada deverá apresentar para aprovação pela contratante, em até 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, seu Plano Definitivo de Trabalho, ao qual deverão estar incorporadas as observações de campo, com detalhamento. O referido plano deve ser elaborado pelo Responsável Técnico da contratada

A Contratada deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto. Deverão ser mantidos em serviços apenas os colaboradores cuidadosos, atenciosos e educados com o público.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422.846/0001-26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Contratada deverá manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço, comprovando à Contratante.

A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), para atendimento dos envolvidos no trabalho de triagem, em horário comercial.

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura, junto com Relatório mensal da quantidade de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis recebidos, onde conste o número de horas trabalhadas.

A Contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de ITAPERUÇU/PR, deverá, seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente Projeto Básico.

Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar veículos, pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas nos itens a seguir.

Equipes técnica

Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, do pessoal abaixo relacionado: Um (01) profissional responsável pela supervisão da execução dos serviços (Supervisor Operacional);

Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Gerente/Assistente Administrativo);

O quantitativo mínimo de equipes de coleta (guarnições) deverá ser distribuído da seguinte maneira, entre os turnos e setores de coleta seletiva:

É ônus da contratada a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e/ou contra terceiros.

A contratada, por meio de seus profissionais, deverá atender rigorosamente todas as condicionantes contidas nas Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental.

Da sede e das instalações físicas de guarda/recolhimento dos materiais dotados de instalações que atendam ao Código de Posturas e demais legislações ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais);

A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes consignadas pelo órgão ambiental estadual nas respectivas Licenças Ambientais.

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR,.

João Moraes de Lara

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria 111/2023